



Maria Eduarda Sandri Montibeller

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8632884056356583>

ID Lattes: **8632884056356583**

Última atualização do currículo em 07/03/2025

Pós-graduanda em Neurociências e Comportamento Humano pela PUC/RS e Bacharela em Administração Empresarial pela UDESC/ESAG. Possui formações complementares voltadas para estratégias de marketing e uma trajetória de cinco anos em marketing estratégico 360, com experiência em diversos nichos e atuação que vai desde funções operacionais até posições de liderança. Foi Assessora de Gestão de Pessoas e Consultora de Projetos na Inventório, a maior empresa júnior de design e moda do Brasil. Tem interesse em marketing, neurociências, comportamento humano, inovação e estratégias digitais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Maria Eduarda Sandri Montibeller 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

MONTIBELLER, M. E. S.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8632884056356583>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2024

Especialização em andamento em Neurociências e Comportamento. (Carga Horária: 363h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

2020 - 2023

Graduação em Administração.
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Brasil.
Título: Mercado de Cafés Especiais no Brasil.
Orientador: Eduardo Trauer.

2017 - 2019

Formação Complementar

2020 - 2020

Informática Básica. (Carga horária: 30h).
Universidade do Estado de Santa
Catarina, UDESC, Brasil.

Brognoli, B, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2023

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estágio em Inovação Aberta e
Marketing, Carga horária: 30

Outras informações

Atuou na estruturação da área de Marketing e Relacionamento, além da expansão das iniciativas da startup Bloco. Teve participação ativa no processo que resultou na aquisição de 50 da empresa pelo IBREP e, a partir desse marco, assumiu responsabilidades no marketing estratégico, incluindo comunicação interna, endomarketing, marketing de produtos e gestão de parcerias. Essa experiência proporcionou um aprofundamento em marketing, planejamento estratégico, análise de mercado e gestão de projetos, contribuindo para o crescimento e reposicionamento da empresa.

Projetos de extensão

2020 - 2020

Inventário - Empresa Júnior de Design e
Moda

Descrição: Assessora de Gestão de Pessoas, coordenando processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, além de apoiar a gestão do time e desempenhar o papel de Consultora de Projetos, auxiliando no

desenvolvimento e implementação de soluções para clientes voltadas para marketing, estratégia, gestão de projetos e sucesso do consumidor, sempre com foco em inovação..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Maria Eduarda Sandri Montibeller - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Marketing.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

MONTIBELLER, M. E. S.. Consultoria em Marketing
Estratégico. 2022.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

IFC International Fish Congress. 2024. (Congresso).

2.

Startup Summit. 2024. (Congresso).

3.

Email Marketing Summit. 2021. (Congresso).

4.

CONCEJ - Congresso Catarinense de Empresas Juniores. 2020. (Congresso).

Outras informações relevantes

Líder de Turma Administração Empresarial (2020.1) Liderança de turma durante o primeiro semestre de 2020, com a oportunidade de exercer um papel fundamental na mediação entre alunos e professores, cuja responsabilidade foi garantir uma comunicação eficiente entre ambas as partes, facilitando a resolução de dúvidas acadêmicas, alinhamento de expectativas e organização das atividades curriculares, assim como a participação em conselhos acadêmicos, representando os interesses da turma em reuniões com a coordenação do curso e contribuindo com sugestões para a melhoria da experiência estudantil.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/03/2025 às 15:40:50

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO em 20 de dezembro de 2023 e a colação de grau realizada em 28 de março de 2024,

confere o título de Bacharela a

Maria Eduarda Sandri Montibeller

*nacionalidade brasileira, natural do estado de Santa Catarina,
nascida em 02 de setembro de 2002, Carteira de Identidade N° 6526459 - SSP/SC
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Florianópolis (SC), 26 de julho de 2024

JOSE FERNANDO FRAGALLI

Reitor

MARCUS TOMASI

Diretor(a) Geral

Ateste a autenticidade deste diploma no site
<https://siga.udesc.br/sigaMentorWebG5/jsf/diplomadigital/visualizadiplomadigital.jsf>
usando o código: 43.43.8ccce490c34b

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Reconhecida por Portaria N° 893, de 11/11/1985, publicada
no DOU em 26/11/1985 - Seção 1, p. 17243.

Mantenedora:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
N° do CNPJ 83.891.283/0001-36

**REPRESENTAÇÃO VISUAL DE DIPLOMA DIGITAL, ASSINADA DIGITALMENTE
NA FORMA DA MEDIDA PROVISÓRIA N°2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001
E DA PORTARIA DO MEC n° 554, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**CURSO DE GRADUAÇÃO
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Reconhecido por Decreto N° 67598, de 18/11/1970, publicado no
D.O.U. em 20/11/1970.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIPLOMA registrado sob o N° 70531,
de acordo com o Artigo 48 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Florianópolis(SC), 26 de julho de 2024

LETICIA BOSSLE SILVEIRA
Coordenadora de registro de diplomas e certificados

JOSE FERNANDO FRAGALLI
Reitor



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno										
MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER										
DISCIPLINAS CURRICULARES										
Fase	Código	Descrição da disciplina	Sem.	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
1	11FDI	Fundamentos de Direito	2020/1	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
1	11GEM1	Gestão de Empresas 1	2020/1	8,8	100		OB	72	4	Aprovado
1	11ICD	Introdução à Ciências de Dados	2020/1	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
1	11MTMAP	Matemática Aplicada	2020/1	9,7	100		OB	72	4	Aprovado
1	11PAAA	Pesquisa de Avaliação Aplicada à Administração	2020/1	7,7	100		OB	36	2	Aprovado
1	11PSI	Psicologia	2020/1	8,9	100		OB	72	4	Aprovado
2	21COFI	Contabilidade Financeira	2020/2	9,7	100		OB	72	4	Aprovado
2	21GEM2	Gestão de Empresas 2	2020/2	8,9	100		OB	72	4	Aprovado
2	21MES	Métodos Estatísticos	2020/2	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
2	21MFP	Matemática Financeira e Programação	2020/2	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
2	23FMIC	Fundamentos de Microeconomia	2020/2	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
3	31ADAA	Análise de Dados Aplicada à Administração	2021/1	9,6	100		OB	72	4	Aprovado
3	31ANE	Análise Estatística	2021/1	8,8	100		OB	72	4	Aprovado
3	31COC	Contabilidade de Custos	2021/1	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
3	31GPP	Gestão por Processos	2021/1	9,7	100		OB	36	2	Aprovado
3	32SOC	Sociologia	2021/1	9,3	100		OB	36	2	Aprovado
3	33FMAC	Fundamentos de Macroeconomia	2021/1	8,8	100		OB	72	4	Aprovado
4	41ATICO M	Atividades Complementares					AC	288	16	A cursar
4	41FUGP	Fundamentos de Gestão de Pessoas	2021/2	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
4	41FUMK	Fundamentos de Marketing	2021/2	9,3	100		OB	72	4	Aprovado
4	41GCAM	Gestão de Compras e Administração de Materiais	2021/2	10,0	100		OB	72	4	Aprovado
4	41INTN	Inteligência de Negócios	2021/2	9,6	100		OB	72	4	Aprovado
4	41PCF	Planejamento e Controle Financeiro	2021/2	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
4	41TAD	Teorias de Apoio à Decisão	2021/2	10,0	100		OB	72	4	Aprovado
5	51DTR	Direito do Trabalho	2022/1	7,9	100		OB	72	4	Aprovado
5	51FIET	Filosofia e Ética	2022/1	9,7	100		OB	36	2	Aprovado
5	51GEA	Gestão de Estoques e Armazenagem	2022/1	9,7	100		OB	72	4	Aprovado
5	51GMN	Geração de Ideias e Modelagem de Negócios	2022/1	9,3	100		OB	72	4	Aprovado
5	51GTICO	Gestão e Aplicação de TIC nas Organizações	2022/1	8,7	100		OB	72	4	Aprovado
5	51PEM	Pesquisa de Marketing	2022/1	7,7	100		OB	72	4	Aprovado
6	61DTRI	Direito Tributário					OB	72	4	A cursar

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno										
MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER										
6	61FCO	Finanças Corporativas					OB	72	4	A cursar
6	61GPP	Gestão da Qualidade e Processos Produtivos					OB	72	4	A cursar
6	61MKD	Marketing Digital					OB	72	4	A cursar
6	61MVP	Validação do Modelo de Negócios					OB	72	4	A cursar
7	71DPE	Desenvolvimento de Pessoas					OB	72	4	A cursar
7	71ECSA I	Estágio Curricular Supervisionado em Administração I					OB	180	10	A cursar
7	71GLCS	Gestão Logística da Cadeia de Suprimentos					OB	72	4	A cursar
7	71MFC	Mercado Financeiro e de Capitais					OB	72	4	A cursar
7	71MKS	Marketing de Serviços					OB	72	4	A cursar
7	71PROT	Prototipação de Negócios					OB	72	4	A cursar
8	81CAR	Captação de Recursos					OB	72	4	A cursar
8	81DEM	Direito Empresarial					OB	72	4	A cursar
8	81ECSA II	Estágio Curricular Supervisionado em Administração II					OB	180	10	A cursar
8	81ETR	Estudo do Trabalho					OB	36	2	A cursar
8	81GVN	Gestão de Vendas e Negociação					OB	72	4	A cursar
8	81INTER	Internacionalização de Empresas					OB	36	2	A cursar
8	81PEMK	Planejamento Estratégico de Marketing					OB	72	4	A cursar
Média curriculares cursadas -->			9,2	Totais curric. vencidas--				1998	108	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES				
Semestre	Tipo	Crédito	Instituição	Descrição
2020/1	ADM01 - Colegiados dos Departamentos	2,00	ESAG	Líder de Turma - 1º Termo Administração Empresarial Vespertino
2020/1	EXT03 - Part Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	ESAG	Palestra "Start Local, Go Global - Bate papo sobre startups"
Total de créditos		3,00		

Exame nacional de desempenho dos estudantes

Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal nos anos de: 2020, 2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 22/03/2022	Sem. início contagem	2020/1
Sem. ingresso	2020/1	Trancamentos de matrícula em	Nenhum
Forma ingresso	Vestibular	Sem. prorrogados	Nenhum
Sem. afastado outra IES	Nenhum	Abandono de curso em	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	Sem. limite conclusão	2028/2

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: ADV20/1

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ativ. Complementar	3.00	18,75	13.00	81,25	16	100,00
Estágio(Registro)	0.00	0,00	20.00	100,00	20	100,00
Obrigatória	108.00	64,29	60.00	35,71	168	100,00
Totais aproveitados do currículo	111	54,41	93	45,59	204	100,00

Sistema de Avaliação:

A frequência mínima para aprovação é de 75%.

A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:

I - para aprovação a média semestral é 7,0;

II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

Legenda:

AC = Atividade Complementar
C.H. = Carga Horária
Créd. = Crédito
EL = Eletiva

Freq. = Frequência
IES = Instituição de Ensino Superior
OB = Obrigatória
OP = Optativa
ES = Estágio Supervisionado

Sem. = semestre
TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Obrigatório com periodicidade máxima de 06 meses conforme Inc. VII do Art. 9º da Lei 11.788/08.

ESTAGIÁRIO	
Nome: Maria Eduarda Sandri Montibeller	
Curso e fase: Administração Empresarial / Quarta Fase	Matrícula: 1041412015
Telefone: 48996356416	E-mail: sandriduda@gmail.com

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Razão Social: BLOCO DIGITAL LTDA	
Contato: 49998352164	
Nome do representante legal: Marcelo Faria Brognoli	
Nome e contato do supervisor: Rosana Zampieri 4998352164	
Início do estágio: 03/02/2021 Término do estágio: Contrato ainda em vigor	Carga horária realizada: 30 horas semanais
Área/setor onde o estágio foi desenvolvido: Novos Negócios	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Identifique as atividades que você desenvolveu com maior frequência, nos últimos 6 meses. Escreva frases completas, iniciando com um verbo de ação (infinitivo):
<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar calendários editoriais;2. Executar planejamento do calendário editorial, com criação de postagens, artigos para blog, e-mails e landing pages;3. Presenciar eventos para realização de cobertura online, divulgação e suporte da equipe;4. Elaborar materiais de cunho institucional para suporte de outras áreas da empresa.

AValiação GERAL DO ESTÁGIO POR PARTE DO ALUNO

Aspectos analisados	Ótimo	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
Contribuição para a formação profissional	X				
Adequação das atividades do estágio com o perfil do curso	X				
Recursos disponibilizados pela UCE para a realização das atividades	X				
Relacionamento pessoal no ambiente de estágio	X				
Supervisão recebida para a realização das atividades do estágio	X				
Integração ao mercado de trabalho	X				

2 – Comentários e/ou sugestões do estagiário:

A experiência de estágio no Bloco foi satisfatória desde o primeiro momento, sendo dois pontos considerados os principais: A liberdade para criação e exposição de ideias e o relacionamento entre os colaboradores da empresa.



AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR NA UNIDADE CONCEDENTE					
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS		EXC	BOM	REG	INS
ASSIDUIDADE DO ALUNO	• Cumprimento do horário de trabalho determinado pela empresa	☒	☐	☐	☐
DISCIPLINA DO ALUNO	• Observância das normas e regulamentos internos da empresa	☒	☐	☐	☐
SOCIABILIDADE	• Disposição para se integrar, cooperar e se relacionar com supervisores, chefes e colegas	☒	☐	☐	☐
RESPONSABILIDADE	• Eficiência e eficácia na execução de tarefas e zelo pelos equipamentos e bens da empresa que lhe são confiados no trabalho	☒	☐	☐	☐
SEGURANÇA NO TRABALHO	• Cumprimento das normas de segurança	☒	☐	☐	☐
INTERESSE	• Empenho em realizar as tarefas solicitadas e em aprimorar a vida profissional	☒	☐	☐	☐
ASPECTOS PROFISSIONAIS		EXC	BOM	REG	INS
RENDIMENTO DE TRABALHO	• Qualidade de trabalho, tendo em vista o padrão exigido do estagiário	☒	☐	☐	☐
CONHECIMENTO	• Domínio demonstrado no desempenho das atividades pela empresa	☒	☐	☐	☐
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS	• Segurança, precisão e diligência na execução das tarefas programadas	☒	☐	☐	☐
APRENDIZAGEM	• Capacidade para assimilar novos conhecimentos, necessários ao desempenho das tarefas	☒	☐	☐	☐
INICIATIVA	• Facilidade para encontrar soluções necessárias ao bom desenvolvimento das atividades	☒	☐	☐	☐
Comentários e/ou sugestões do supervisor de estágio:					
Uma profissional como a Maria Eduarda agrega muito ao time, sempre responsável e pro ativa, trazendo sugestões e novas formas de entrega. Com uma índole muito correta, preza pelo certo e por um trabalho de excelência.					
Há a possibilidades de, no encerramento do estágio, o estudante/estagiário ser admitido pela empresa/instituição? Se afirmativo, em que função? Sim, na função de analista de marketing					
Data: 19 de outubro de 2021		Data: 19/10/2021			
Assinatura do aluno 		Assinatura do supervisor (da Concedente): 			
072.506.439-08					

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA ESAG
As atividades desenvolvidas pelo estagiário estão de acordo com o Plano do Estágio?
Sim () Não () Parcialmente ()
Se não ou parcialmente, que ação deve ser tomada:
Observações:
Data:
Orientador de estágio na ESAG:

Versão Out/2018



Imprima em frente e verso.



Página de assinaturas



Rosana Hemkemaier
072.506.439-08
Signatário



Maria Montibeller
085.917.739-42
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 out 2021
14:39:38 |  | Bloco Inovação criou este documento. (Empresa: Bloco Inovação, CNPJ: 40.945.451/0001-16, E-mail: contato@bloco.digital) |
| 19 out 2021
14:40:02 |  | Rosana Paula Zampieri Hemkemaier (E-mail: rosana.zampieri@bloco.digital, CPF: 072.506.439-08) visualizou este documento por meio do IP 177.37.85.244 localizado em Lages - Santa Catarina - Brazil. |
| 19 out 2021
14:40:16 |  | Rosana Paula Zampieri Hemkemaier (E-mail: rosana.zampieri@bloco.digital, CPF: 072.506.439-08) assinou este documento por meio do IP 177.37.85.244 localizado em Lages - Santa Catarina - Brazil. |
| 19 out 2021
14:59:10 |  | Maria Eduarda Sandri Montibeller (E-mail: maria.sandri@bloco.digital, CPF: 085.917.739-42) visualizou este documento por meio do IP 189.4.108.79 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil. |
| 19 out 2021
15:00:08 |  | Maria Eduarda Sandri Montibeller (E-mail: maria.sandri@bloco.digital, CPF: 085.917.739-42) assinou este documento por meio do IP 189.4.108.79 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil. |



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 83.895.516/0001-79		02 Razão Social/Nome BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ALMIRANTE ALVIM, 595, SALA 102B					04 Bairro CENTRO
05 Município FLORIANOPOLIS		06 UF SC	07 CEP 88.015-380	08 CNAE 6821-8/02	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP		11 Nome MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Feira FERNANDO FERREIRA DE MELLO, 128 - APTO 114					13 Bairro BOM ABRIGO
14 Município FLORIANOPOLIS		15 UF SC	16 CEP 88.085-250	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF 085.917.739-42
19 Data de Nascimento 02/09/2002		20 Nome da Mãe PATRICIA SANDRI MONTIBELLER			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada					
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de estágio					
23 Remuneração Mês Ant. 1.080,00		24 Data de Admissão 03/02/2021	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 03/02/2023	27 Cod. Afastamento NÃO
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador	
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					

VERBAS RESCISÓRIAS

[illegible]

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 0,00
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 1.344,00

RELATÓRIO ANALÍTICO DO CÁLCULO DE RESCISÃO

Empregado: 13524 - MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER				CTPS:	
Cargo: ESTAGIARIO		PIS:	Data nascto: 02/09/2002	Salário: 1.200,00	
Data admissão: 03/02/2021	Data opção: 03/02/2021	Data aviso: 00/00/0000	Data demissão: 03/02/2023	Data projeção:	
Motivo demissão: Extinção/Término de contrato de estágio		Data pagamento: 03/02/2023			

Rubrica	Nome	Referência	Proventos	Descontos
Salários				
848	BOLSA AUXILIO	18,00	120,00	
Outros Proventos				
746	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	150,00	15,00	
751	AJUDA DE CUSTO HOME OFFICE	90,00	9,00	
Férias Rescisão				
8489	BOLSA AUXILIO FERIAS VENCIDAS	1,00	1.200,00	
Totais:			1.344,00	0,00
Líquido rescisão:				1.344,00

Base de cálculo dos impostos

Saldo FGTS:	0,00	Saldo de Salário:	120,00
Base FGTS Mensal:	0,00	Dias Estabilidade:	0
FGTS Mensal:	0,00	Aviso Indenizado:	NÃO
Base FGTS 13º:	0,00	13º Salário	
FGTS 13º:	0,00	Avos	Meses com perda por faltas injustificadas
FGTS 40%:	0,00	0	Nenhum
Contribuição Social 10%:	0,00	Férias	
Base INSS Mensal:	0,00	Período	Dias Faltas Perc. Adic
Base INSS 13º Salário:	0,00	03/02/2022 a 02/02/2023	30,00 33,33
Base IRRF Mensal:	120,00		
Abat. IRRF Mensal:	0,00		
Base IRRF 13º Salário:	0,00		
Abat. IRRF 13º Salário:	0,00		
Base IRRF Férias:	0,00		
Abat.IRRF Férias:	0,00		
Base IRRF Part. Lucros:	0,00		
Abat.IRRF Part. Lucros:	0,00		

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
83.895.516/0001-79

02 Razão Social/Nome
BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP

11 Nome
MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

17 CTPS (nº, série, UF)

18 CPF
085.917.739-42

19 Data de Nascimento
02/09/2002

20 Nome da Mãe
PATRICIA SANDRI MONTIBELLER

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

Extinção normal do contrato de estágio

24 Data de Admissão
03/02/2021

25 Data do Aviso Prévio

26 Data de Afastamento
03/02/2023

27 Cod. Afastamento
NÃO

29 Pensão Alim. (%) FGTS	0,00
--------------------------	------

30 Categoria do Trabalhador

No dia 03/02/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.344,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

/ , de de

Karrin S

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA

Navia M

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO: 2024

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

ANO-CALENDÁRIO: 2023

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano - calendário no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF 83.895.516/0001-79	Nome Empresarial / Nome Completo BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA
--------------------------------	--

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF 085.917.739-42	Nome Completo MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER	-	013524
Natureza do Rendimento RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO			

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em Reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias).	2.520,00
2. Contribuição previdenciária oficial.	0,00
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a Fundo de Aposentadoria Programada Individual - (Fapi) (preencher também o Quadro 7).	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o Quadro 7).	0,00
5. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).	0,00

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em Reais

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais).	0,00
3. Diárias e ajudas de custo.	0,00
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço.	0,00
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado).	0,00
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.	0,00
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e por acidente de trabalho.	0,00
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.	0,00
9. Outros (especificar).BOLSA AUXILIO FERIAS VENCIDAS	1.200,00

5. Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em Reais

1. 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
3. Outros.	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº7.713, de 1988 (sujeitos a tributação exclusiva)

--

7. Informações Complementares

--

8. Responsável pelas Informações

Nome MARCELO FARIA BROGNOLI	Data 03/02/2023	Assinatura
--------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO: 2023

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

ANO-CALENDÁRIO: 2022

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano - calendário no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF 83.895.516/0001-79	Nome Empresarial / Nome Completo BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA
--------------------------------	--

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF 085.917.739-42	Nome Completo MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER	-	013524
Natureza do Rendimento RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO			

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em Reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias).	14.400,00
2. Contribuição previdenciária oficial.	0,00
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a Fundo de Aposentadoria Programada Individual - (Fapi) (preencher também o Quadro 7).	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o Quadro 7).	0,00
5. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).	0,00

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em Reais

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais).	0,00
3. Diárias e ajudas de custo.	0,00
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço.	0,00
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado).	0,00
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.	0,00
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e por acidente de trabalho.	0,00
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.	0,00
9. Outros (especificar).	0,00

5. Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em Reais

1. 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre 13º (décimo terceiro) salário.	0,00
3. Outros.	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº7.713, de 1988 (sujeitos a tributação exclusiva)

--

7. Informações Complementares

--

8. Responsável pelas Informações

Nome MARCELO FARIA BROGNOLI	Data 03/02/2023	Assinatura
--------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021.



TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA
Nome Fantasia: BROGNOLI NEGOCIOS IMOBILIARIOS
CNPJ: 83.895.516/0001-79

ESTAGIÁRIO

Nome: Maria Eduarda Sandri Montibeller

Nos termos do art. 9 inciso V da Lei no 11.788, declaramos que no período compreendido entre **03/02/2021** e **03/02/2023** o estagiário qualificado em epígrafe realizou as atividades abaixo descritas:

Auxiliar na criação de conteúdos para redes sociais; Auxiliar na criação de materiais internos; Dar apoio na elaboração de ações de comunicação e marketing com clientes.

O desempenho do estagiário foi considerado:

- Executou as atividades de acordo com o programa de estágio estabelecido no TCE - Termo de Compromisso de Estágio.
- Deu encaminhamento as atividades com responsabilidade.
- Contribuiu para a melhoria constante do fluxo de atividades, dos processos e da comunicação da empresa.
- É receptivo a mudanças. Possui facilidade de responder e de se posicionar diante de um fato.
- Comprometeu-se e agiu de coerência de acordo com as diretrizes organizacionais da empresa.
- Teve capacidade de expor idéias de forma clara e fundamentada, considerando as variáveis envolvidas, junto a clientes internos e externos.

Motivo: 2 anos de estágio

Esse formulário deve ser entregue ao estagiário para que o mesmo apresente na sua instituição de ensino, a fim de notificá-la sobre a finalização do seu estágio.

FLORIANOPOLIS, 20/01/2023

BROGNOLI IMOVEIS GRUPO BROGNOLI LTDA
(Assinatura por Extenso)

Maria Eduarda Sandri Montibeller
Estagiário

20/01/2023 08:30:42

Página de assinaturas



Kassia Santos
BROGNOLI
Signatário



Maria Montibeller
085.917.739-42
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 14 fev 2023
14:30:15 |  | Kassia Souza Dos Santos criou este documento. (Empresa: BROGNOLI, E-mail: kassia@brognoli.com.br, CPF: 079.074.589-51) |
| 14 fev 2023
14:30:18 |  | Kassia Souza Dos Santos (Empresa: BROGNOLI, E-mail: kassia@brognoli.com.br, CPF: 079.074.589-51) visualizou este documento por meio do IP 189.4.78.77 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil. |
| 14 fev 2023
14:30:22 |  | Kassia Souza Dos Santos (Empresa: BROGNOLI, E-mail: kassia@brognoli.com.br, CPF: 079.074.589-51) assinou este documento por meio do IP 189.4.78.77 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil. |
| 14 fev 2023
16:07:18 |  | Maria Eduarda Sandri Montibeller (E-mail: maria.montibeller@ibrep.com.br, CPF: 085.917.739-42) visualizou este documento por meio do IP 186.222.55.20 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil. |
| 14 fev 2023
16:07:18 |  | Maria Eduarda Sandri Montibeller (E-mail: maria.montibeller@ibrep.com.br, CPF: 085.917.739-42) assinou este documento por meio do IP 186.222.55.20 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil. |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

CENTRO DE ARTES - CEART

Certificado

Certificamos que

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

portador(a) do CPF: 08591773942 exerceu o cargo de Assessora de Gestão de Pessoas na Inventário – Empresa Junior de Design e Moda, pelo período de 26/08/2020 a 31/12/2020, totalizando 1 semestre, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e, assim totalizando 1 créditos de atividades complementares.

Florianópolis, 02 de julho de 2021



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

CENTRO DE ARTES - CEART

Inventário – Empresa Junior de Design e Moda

C E R T I F I C A D O

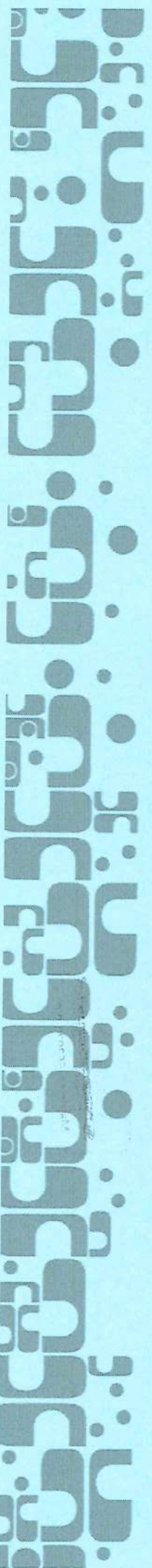
Certificamos que **Maria Eduarda Sandri Montibeller**, participou do Curso de Aperfeiçoamento **“Informática Básica”**, no primeiro semestre de 2020, com duração de 30 horas.

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.



Rafael Tezza

Coordenador do Projeto de Ensino –
Cursos de Aperfeiçoamento



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG
Direção de Ensino de Graduação

REGISTRADO

a fls. 27 do livro 1 sob nº 34.

Florianópolis, 16/10/2020.



Fernando Bressan Zanette
Coordenador de Apoio
Responsável
ESAG - UDESC

Matricula: 663972-0-01



Certificado

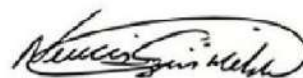
Certificamos que

Maria Eduarda Sandri Montibeller

participou do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil, composto por 20h de conteúdo técnico-científico e feira de negócios. Evento realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu - PR.



Altemir Gregolin -
Ex. Min. Pesca
Presidente IFC Brasil



Neucir Szinwelski
Diretor Presidente Fundep





24, 25 e 26 de setembro
Foz do Iguaçu - PR

REALIZAÇÃO



CORREALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



E M A I L
MARKETING
SUMMIT '21



CERTIFICADO de Participação

conferido a:

Maria Eduarda Sandri Montibeller

pela participação no evento Email Marketing Summit 2021,
realizado de 26 a 30 de abril de 2021, realizado pela SafetyMails.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Rodrigo da S. Gonçalves
Diretor de Conteúdos
CRA-RJ 07-00385



Certificado emitido em parceria com a MKT Academy
(Rodrigo da Silva Gonçalves Treinamentos em Desenvolvimento
Profissional LTDA, CNPJ nº 36.328.311/0001-21) SafetyMails
www.safetymails.com.br (Balder Serviços de Inteligência
em Marketing Digital Ltda, CNPJ 22.527.773/0001-63)

2024

Startup Summit

Patrocínio Diamante



CAIXA



PETROBRAS



RAI

ACATE

SEBRAE
Startups

Realização

Certifico que Maria Eduarda Sandri

Participou do evento **STARTUP SUMMIT 2024**, realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, totalizando 18 horas de capacitação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2024.

Alexandre Souza
Gerência de Inovação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: APRIMORE AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.44.170.332/0001 -90, com sede na Rua Boulevard Paulo Zimmer, 55, apto 904, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.025-340, neste ato representada por **ÁLVARO JOSÉ LEAL NETTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, nascido em 17/10/1993, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Paulo Zimmer, 55, agrônoma, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.016.389-84, portador do RG 5.814.147 SSP/SC.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.058.545/0001-48, localizada na rua Fernando Ferreira de Mello, número 128/114 em Florianópolis-SC, CEP 88085260, representada neste ato por Maria Eduarda Sandri Montibeller, inscrita no CPF/MF sob o nº 08591773942 e no RG nº 6526459.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017e, da Lei n. o 10.406/2002 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I- DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Marketing.

Parágrafo único. Na execução dos serviços objetos deste contrato deverão ser observados:

- I- Gerenciamento de atividades de Marketing;
- II- Agenda de posts e desenvolvimentos de materiais;
- III- Negociação de campanhas;
- IV- Negociação de espaços;
- V- Outras atividades relacionadas com Marketing.

CAPÍTULO II – DO TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO

Cláusula segunda. Este contrato vigorará de 21/06/2024 a 21/06/2025.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo do caput se dará no prazo 15 (quinze) dias do término, através de termo aditivo.

CAPÍTULO III- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula terceira. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por mês.

Parágrafo primeiro. O pagamento ocorrerá no quinto dia útil de cada mês, mediante depósito na conta 01078571-9 agência 3599 Banco Santander, Conta Corrente 01078571-9

de titularidade de Maria Eduarda Sandri Montibeller CPF/MF nº 08591773942 e contra apresentação da nota fiscal do serviço prestado e comprovante de pagamento dos impostos devido sobre a nota fiscal.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I – DA CONTRATANTE

Cláusula quarta. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes técnicos, bem como condições necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Cláusula quinta. A **CONTRATANTE** deverá pagar o valor pactuado na forma e prazo ajustados.

SEÇÃO II- DA CONTRATADA

Cláusula sétima. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

Cláusula oitava. A **CONTRATADA** prestará o serviço no horário que lhe for conveniente, segundo seus próprios critérios, desde que em dias e horários que sejam adequados à realização da atividade.

Cláusula nona. Sem prejuízo das demais responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas da **CONTRATADA**, por sua conta e risco:

I- Respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE** relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto à interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

II - Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

III - A **CONTRATADA** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

IV - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** relatório mensal contendo todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e fiscais.

V - A **CONTRATADA** deverá apresentar quinzenalmente e sempre que lhe for solicitado relatório detalhado do serviço que está sendo executado.

VI - Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou subsidiária, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da **CONTRATADA**, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

VII - Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

VIII - Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

IX - A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE**, referentes à segurança, não a desobriga de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

X - Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da **CONTRATADA** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horário s fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

CAPÍTULO V - DA SALVAGUARDA

Cláusula décima. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** concede imunidade total e irrestrita à **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face da **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato, podendo a **CONTRATADA** se desejar constituir fundo ou seguro para se prevenir de litígios ocorridos em decorrência do presente contrato, devendo a **CONTRATADA**, caso

a **CONTRATANTE** seja acionada na Justiça do trabalho em decorrência deste contrato, em 05 (cinco) dias corridos da notificação extrajudicial neste sentido, depositar em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**, o valor correspondente a 100 (cem) salários mínimos vigente da data do notificação, a título de adiantamento das despesas com advogados e custas processuais.

Parágrafo primeiro. A falta de depósito do valor de adiantamento referido nesta cláusula autorizará a constituição de título executivo extrajudicial em favor da **CONTRATANTE** no valor de 100 (cem) salários mínimos, podendo este contrato ser levado a protesto, permitindo ainda o nome da **CONTRATADA** e de seu representante legal serem negativados perante os órgãos de proteção ao crédito, bem como este crédito ser executado judicialmente.

Parágrafo segundo. Após o trânsito em julgado da ação trabalhista referida nesta cláusula a **CONTRATANTE** poderá cobrar imediatamente da **CONTRATADA** o valor da condenação trabalhista que acrescer ao valor adiantado referido na mesma cláusula item b, acrescida de juros de 1% (um por cento ao mês), atualização monetária na forma da legislação vigente, honorários de advogado que a **CONTRATANTE** vier a contratar para sua defesa e honorários de sucumbência.

CAPÍTULO VI – DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula décima primeira. A **CONTRATADA**, compromete-se, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. O descumprimento da presente cláusula acarretará em multa de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser depositada na conta indicada pela **CONTRATANTE**.

CAPÍTULO VII- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula décima segunda. O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato autoriza a parte que estiver sendo prejudicada a rescindir o contrato sem o pagamento de multa rescisória.

Parágrafo primeiro. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes, não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Parágrafo segundo. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que seja enviada notificação extrajudicial por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando a necessidade de rescisão do contrato.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima terceira. A **CONTRATADA** poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

Cláusula décima quarta. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula décima quinta. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

Cláusula décima sexta. É expressamente vedado à **CONTRATADA** realizar qualquer tipo de prestação de serviços, venda de informações e fornecimento de mão de obra por funcionários ou sócios ligados à **CONTRATADA**, diretamente aos clientes e fornecedores da **CONTRATANTE**, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, devendo respeitar o período de 02 (dois) anos contados do término da contratação objeto do presente Contrato, sob pena de multa compensatória de 10 (dez) vezes o valor total do presente instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula décima sétima. As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER**
Data: 21/06/2024 17:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

Documento assinado digitalmente
 **JORGE MIGUEL BANDEIRA DE OLIVEIRA**
Data: 04/07/2024 09:08:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APRIMORE AGRO LTDA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 21/06/2024

PRIMEIRA DISTRATANTE: MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.058.545/0001-48, localizada na rua Fernando Ferreira de Mello, número 128/114 em Florianópolis-SC, CEP 88085260, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**.

SEGUNDA DISTRATANTE: APRIMORE AGRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 44.170.332/0001-90, com sede na Rua Boulevard Paulo Zimmer, n. 55, apto 504, CEP 88.025-340, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- i. No dia 21 de junho de 2024, as partes acima qualificadas firmaram o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, o qual teve como objeto a prestação de serviços, por parte da **PRIMEIRA DISTRATANTE** para a **SEGUNDA DISTRATANTE** de serviços para o setor de *marketing*;
- ii. A **PRIMEIRA DISTRATANTE**, por razões próprias, solicitou a rescisão do referido contrato no curso de sua vigência;
- iii. As partes acordaram em rescindir o contrato descrito no item “i”, conforme os termos e condições abaixo estipulados.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

CLÁUSULA 1ª – DO DISTRATO

Em razão de solicitação da **CONTRATADA**, as partes resolvem distratar o contrato firmado em 21 de junho de 2024, encerrando o referido instrumento na data de 11/10/2024, sem necessidade de qualquer formalização adicional e sem que haja qualquer tipo de multa, ônus ou sanção para nenhuma das partes, conferindo ampla geral e irrevogável quitação a todos os valores porventura em aberto, com exceção do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Em virtude da rescisão contratual, a **SEGUNDA DISTRATANTE** possui obrigação de pagar à **PRIMEIRA DISTRATANTE** a importância de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) referentes aos mês de outubro de 2024, cujo montante será quitado até o 5º (quinto) dia útil de novembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal pela **PRIMEIRA DISTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – DECLARAÇÕES

Adimplida a importância de que trata a cláusula anterior e mediante a assinatura do presente instrumento, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for, sem restrição alguma, quanto aos direitos e valores, englobando o principal e acessórios, eventuais agravamentos de prejuízo eventualmente existentes, danos morais, materiais, correção monetária e juros legais, multa moratória ou compensatória ou ainda qualquer outra existente, para nada mais reclamarem, de forma extrajudicial ou judicial, sob qualquer fundamento e alegação, reconhecendo e confessando em caráter

irrevogável e irretratável, que não tem mais quaisquer direitos e valores a receber quanto ao distrato ora efetuado, que abrange todas e quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PRIMEIRA DISTRATANTE** obriga-se a manter a confidencialidade, sigilo e integridade de todas as informações que teve acesso, de propriedade exclusiva e/ou particular da **SEGUNDA DISTRATANTE** e/ou das empresas do mesmo grupo desta, bem como dos respectivos clientes dessas, ficando desde já vedado, a qualquer tempo, o uso ou divulgação de qualquer informação relativa ao contrato descrito na cláusula 1ª e/ou dos serviços atinentes ao mesmo.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 11 de outubro de 2024

PRIMEIRA DISTRATANTE:



Documento assinado digitalmente

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

Data: 11/10/2024 16:22:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

CNPJ n.º 49.058.545/0001-48

SEGUNDA DISTRATANTE:



Documento assinado digitalmente

JORGE MIGUEL BANDEIRA DE OLIVEIRA

Data: 17/10/2024 10:23:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APRIMORE AGRO LTDA

CNPJ n.º 44.170.332/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

QUADRO RESUMO		
CONTRATANTE		
RAZÃO SOCIAL	IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	
CNPJ	08.146.138/0001-05	
ENDEREÇO	Rua Lauro Linhares, nº. 688, sala 401 e 501, Trindade – Florianópolis/SC	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) DA CONTRATANTE		
NOME	CPF	E-MAIL
Maria Gabriela Raimundo Martins	059.176.009-61	gabriela.martins@ibrep.com.br
CONTRATADO		
NOME	CNPJ	E-MAIL
49.058.545 MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER	49.058.545/0001-48	SANDRIDUDA@GMAIL.COM
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO SETOR DE MARKETING		
PAGAMENTOS		
FORMA DE PAGAMENTO	Transferência - PIX: 08591773942	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	01 dia útil de cada mês	
CRONOGRAMA		
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da assinatura do Contrato.	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA	12 meses após a assinatura.	
RENOVAÇÃO	Automática por igual período, a menos que haja manifestação contrária de uma das partes.	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular (“Contrato”) e na melhor forma de direito, de um lado,

- a. **CONTRATANTE: IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.146.138/0001-05**, com sede na Rua Lauro Linhares, n. 688 - 4º andar, Trindade, Florianópolis/SC, 88036-001, neste ato representada por **MARIA GABRIELA RAIMUNDO MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/02/1988, inscrita no CPF sob o n. 059.176.009-61, e-mail gabriela.martins@ibrep.com.br, residente e domiciliada no Boulevard Paulo Zimmer, nº 101, apto 1001, bloco 1, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-340, a partir de agora denominada de "CONTRATANTE". [legalmente representada na forma do seu Contrato/Estatuto Social].

e, de outro lado,

- a. **CONTRATADO: 49.058.545 MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.545/0001-48, com sede na Rua Fernando Ferreira De Mello, Nº 128, Bloco B - Apt 114, Florianópolis/SC, CEP 88.085-260, neste ato representada por **MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER**, brasileira, solteira, Assistente de MKT, e-mail SANDRIDUDA@GMAIL.COM, tel (48) 99635-6416, inscrita no Registro Geral sob o nº 6526459, inscrito no CPF sob o nº 085.917.739-42, residente na Rua Fernando Ferreira De Mello, Nº 128, Bloco B - Apt 114, Florianópolis/SC, CEP 88.085-260, adiante denominado apenas "Contratada". [legalmente representada na forma do seu Contrato/Estatuto Social].

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são periódica e coletivamente, referidos neste instrumento como “PARTES” e, individualmente, “PARTE”.

As partes têm entre si, justas e acertadas, as presentes cláusulas contratuais, que abaixo seguem descritas:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 O presente contrato de prestação de serviço tem como escopo primordial prestação de serviço de assistência ao setor de Marketing da **CONTRATANTE**. Englobam-se nos serviços prestados pelo **CONTRATADO**:

- Acompanhamento das mídias sociais da **CONTRATANTE** (interações, comentários, etc);
- Agendamento de postagens mlabs (IBREP e CC);
- Criação para endomarketing;
- Decorações internas para eventos;
- Atendimento entre Cercle <> Pedagógico <> Marketeams;
- Relacionamento com Parcerias;
- Auxílio OBZ; e
- Acompanhamento do e-mail do setor de Marketing.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 As partes acordam que a prestação dos serviços deverá ser realizada remotamente em local de sua preferência ou dentro das instalações do **CONTRATANTE**.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** irá pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.000 (três mil reais) mensais para a execução do objeto do contrato no dia 01 de cada mês vigente.

3.1.1 O valor mensal sofrerá reajuste anual no mês de fevereiro, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE.”

- 3.2 O pagamento da contraprestação pelos serviços prestados será feito mensalmente, na sede da **CONTRATANTE**, ou mediante depósito bancário na conta corrente do **CONTRATADO** (Banco SANTANDER PIX: 08591773942), devendo o **CONTRATADO** entregar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, a nota fiscal pela prestação dos serviços.

- 3.3 O valor estipulado para do **CONTRATADO** inclui todos e quaisquer tributos, impostos, taxas e/ou encargos fiscais, sociais, previdenciários e securitários, bem como os custos relativos à aquisição de seus equipamentos e aos salários e encargos sociais dos funcionários do **CONTRATADO**.

- 3.4 A não apresentação pelo **CONTRATADO** da documentação fiscal correspondente, corretamente preenchida, no prazo estabelecido no item 3.2, acarretará, automaticamente, à **CONTRATANTE** o direito de retenção dos futuros pagamentos, sem ônus à **CONTRATANTE**, até a entrega dos referidos documentos.

- 3.5 O não pagamento, nos exatos vencimentos, dos valores devidos ao **CONTRATADO**, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de correção monetária de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), publicado pelo IBGE, multa de 1% (um por cento) e ainda juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo calculado proporcional ao dia desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor da **CONTRATANTE** não liquidados até a data do vencimento.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

- 4.1 O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de 12 meses, iniciando no dia 01/02/2023 e término previsto para 01/02/2024.
- 4.2 O presente contrato será automaticamente renovado por igual período, a menos que haja manifestação contrária de uma das partes.
- 4.3 Ficam autorizadas às partes, a rescisão unilateral do presente contrato, desde que o interessado notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do e-mail indicado neste contrato ou mediante carta com aviso de recebimento.

- 4.4 Serão devidos ao **CONTRATADO** os valores das vendas concluídas até a data de efetivo encerramento das atividades prestadas.
- 4.5 A rescisão antecipada não acarretará penalidade ao proponente, desde que inexista pendências contratuais, obrigacionais ou pecuniárias e tenha sido exercida conforme o caput deste artigo.
- 4.6 A inobservância do prazo estabelecido neste item acarreta multa cominatória para quem lhe deu causa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 5.1.1 Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações relativas à prestação dos serviços contratados;
 - 5.1.2 Responder com zelo, atenção e agilidade necessária às solicitações do **CONTRATADO**, a fim de garantir o bom desempenho do objeto deste contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
 - 6.1.1 Comunicar à **CONTRATANTE** todos os eventuais fatos impeditivos à realização dos serviços ora contratados, como, por exemplo, greves, feriados municipais, problemas de acesso ao servidor fornecido pela **CONTRATANTE** etc.;
 - 6.1.2 Utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços ora contratados, substituindo os profissionais que a **CONTRATANTE** considere não atender as necessidades relativas à prestação do serviço;
 - 6.1.3 Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação utilizado na prestação dos serviços ora contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
 - 6.1.4 Fornecer à **CONTRATANTE** informações necessárias para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
 - 6.1.5 Responder por todos os danos e/ou acidentes que seus empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou à terceiros;
 - 6.1.6 Ressarcir à **CONTRATANTE** todas as despesas e prejuízos que tiver na hipótese de vir a ser demandada por quaisquer atos ou faltas sua, de seus prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade, no cumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais;
 - 6.1.7 Proceder ao repasse das importâncias pecuniárias a sua equipe de trabalho, bem como o pagamento de adicionais, gratificações ou qualquer tipo de direitos cabíveis a eles, devendo comprovar, mensalmente, à **CONTRATANTE** o pagamento dos encargos trabalhistas de seu pessoal.

6.1.8 Adquirir equipamentos e materiais necessários para a boa execução da prestação de serviços do presente contrato.

7. NÃO ALICIAMENTO

- 7.1 É vedado ao **CONTRATADO**, durante a vigência deste contrato e após 02 anos da sua ruptura, aliciar, para si ou para terceiros, clientes ou potenciais clientes da **CONTRATANTE** para comercializar serviços idênticos ou similares ao objeto deste contrato.
- 7.2 O **CONTRATADO** se compromete e garante que as empresas que seja ou vier a ser, sócio ou acionista, durante a vigência do presente contrato e pelo período de 02 anos a contar da assinatura da rescisão contratual, a não:
- 7.2.1 tentar, de qualquer forma, aliciar qualquer Cliente da **CONTRATANTE** ou persuadir qualquer pessoa, empresa ou sociedade que seja Cliente a deixar de contratar ou reduzir o volume de trabalho, ou persuadir qualquer cliente da **CONTRATANTE** a contratá-lo para prestar serviços equivalentes;
- 7.2.2 persuadir ou tentar persuadir qualquer Empregado ou Administrador da **CONTRATANTE** a se desligar ou, de qualquer forma, empregar ou contratar, ou ainda tentar que um terceiro empregue algum Empregado ou Administrador da **CONTRATANTE**; ou
- 7.2.3 fazer ou tentar fazer com que qualquer Cliente ou conta de Cliente da **CONTRATANTE**: (i) falhe em entrar em qualquer atual ou potencial relação de negócios; ou (ii) altere qualquer relação de negócios; ou
- 7.2.4 motivar, induzir, solicitar ou encorajar qualquer cliente, executivo, empregado, colaborador ou fornecedor da **CONTRATANTE** a cessar ou modificar sua relação comercial com esta ou, ainda, interferir nos negócios esta..
- 7.3 Consideram-se clientes as pessoas físicas ou jurídicas que têm contrato vigente ou que, em algum momento, contrataram os serviços da **CONTRATANTE.**;
- 7.4 Consideram-se potenciais clientes as pessoas físicas ou jurídicas prospectadas ou em prospecção comercial que estiveram em negociação comercial para tomar serviços da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.
- 7.5 Consideram-se serviços similares aos desenvolvidos durante a vigência do contrato aqueles que, embora destoe da metodologia aplicada ou da nomenclatura atribuída, são capazes de substituí-los para alcançar o mesmo fim.
- 7.6 A violação das disposições contidas nesta cláusula implicará no pagamento do montante de [30%] do valor total do contrato como penalidade contratual, em benefício à **CONTRATANTE**.

8. VÍNCULO CONTRATUAL

- 8.1 As partes estabelecem que a presente relação será norteadada pelo Código Civil Brasileiro, aplicando-se os artigos referentes ao capítulo intitulado “Prestação de Serviço” do referido

diploma legal, inexistindo, assim, o vínculo empregatício a relação existente entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** e seus administradores, sócios, empregados ou prepostos.

- 8.2 Não haverá subordinação entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ficando expressamente estipulado que o **CONTRATADO** tem plena autonomia para criar sua própria estratégia de atuação, da melhor forma, dentro das finalidades do serviço contratado.
- 8.3 Os prepostos do contratado não responderão à **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** designar um funcionário próprio para fiscalizar a execução dos serviços realizados.
- 8.4 Qualquer funcionário do **CONTRATADO** poderá ser substituído por outro de seu quadro, caso requerido pela **CONTRATANTE** ou se for do interesse do **CONTRATADO**.
- 8.5 O **CONTRATADO** obriga-se a indenizar, defender e isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade em relação a reivindicações, presentes e futuras, realizadas por seus prepostos ou terceiros e/ou qualquer órgão público ou sindical, em razão de obrigações decorrente da prestação dos seus, sejam elas decorrentes de reclamações trabalhista, ações cíveis ou Fiscais.
- 8.6 Havendo a condenação da **CONTRATANTE**, em virtude de atos e fatos praticados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos, deverá o **CONTRATADO** indenizar/restituir à **CONTRATANTE** os valores despendidos, acrescidos de honorários advocatícios, custas processuais, além de juros moratório de 1% (um por cento) a partir do adimplemento dos valores e atualização monetária.

9. DO SIGILO

- 9.1 As Partes terão acesso a certas informações e documentos sigilosos, pertinentes às operações, atividades, estratégias, produtos, serviços e tecnologias da **CONTRATANTE**, contratos, dados e informações relativas às formulações e especificações técnicas, ao desenvolvimento de processos ou métodos de produção e gerenciamento, concernentes ao desenvolvimento de produtos e tecnologias, desenhos e demais especificações, a segredo industrial e/ou comercial, ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial da **CONTRATANTE** e de seus clientes. Essas informações serão consideradas Informações Confidenciais, para os fins deste Contrato, além de todas e quaisquer informações, orais ou escritas, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, inclusive, sem limitação, know-how, desenhos, especificações, bancos de dados, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, projetos, plantas, invenções, segredos industriais, programas de computador, páginas eletrônicas, planos de negócios, estratégias de negócios, conceitos de produtos e de serviços, técnicas, documentos e contratos de qualquer espécie, estudos, pareceres, pesquisas diversas, enfim, toda e qualquer informação que a **CONTRATANTE** e seus cliente ou uma Parte disponibilize à outra ou a que as Partes tenham acesso, a qualquer tempo, em razão deste Contrato.

- 9.2 Não serão consideradas Informações Confidenciais, para os propósitos do presente instrumento, as informações que, comprovadamente:
- a) já eram de conhecimento público antes de sua divulgação pelas Partes;
 - b) tenham chegado ao conhecimento público sem culpa ou dolo de qualquer das Partes;
 - c) devam ser divulgadas, por ordem judicial ou de autoridades competentes, sendo que a Parte alcançada por tal ordem deverá notificar previamente a Sociedade acerca da existência e do conteúdo da ordem correspondente; ou
 - d) já sejam conhecidas pelas Partes na data da celebração deste Contrato, desde que a fonte de tais informações não esteja, segundo o melhor conhecimento das Partes, vinculada a qualquer acordo de confidencialidade.
- 9.3 A violação de quaisquer das disposições contidas nesta cláusula implicará no pagamento do montante de [20%], como penalidade contratual, em benefício à **CONTRATANTE**, sem prejuízo ao direito de haver em juízo a indenização pelos prejuízos decorrentes dessa violação.
- 9.4 As Partes garantem que, pelo prazo de vigência do presente Contrato e nos 5 (cinco) anos subsequentes ao seu término, por qualquer motivo, não divulgarão ou utilizarão, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, exceto quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 9.5 Por ocasião da rescisão do presente Contrato ou, ainda, a qualquer tempo, caso lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá restituir à **CONTRATANTE** todas as cópias, banco de dados, reproduções e/ou adaptações que tiverem realizado das Informações Confidenciais.

10.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 Os estudos, projetos, metodologias, marcas, patentes, relatórios e demais dados desenvolvidos pelo **CONTRATADO** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
- 10.2 O **CONTRATADO** será o único responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal anteriormente firmado entre as partes.
- 11.2 Alterações. O Contrato só poderá ser alterado mediante a emissão de termo aditivo elaborado e assinado conjuntamente pelas Partes.

- 11.3 Cessão. É vedado às Partes ceder ou transferir a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos decorrentes do Contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra Parte, sob pena de rescisão automática deste Contrato, sem que haja necessidade de prévia notificação.
- 11.4 Liberalidade das Partes. Qualquer tolerância ou silêncio das Partes em relação às obrigações aqui assumidas será considerado mera liberalidade, não gerando direito para as Partes e nem podendo ser interpretada como novação, aceitação, repactuação ou aditamento ao Contrato, de forma que o não exercício por qualquer das Partes de direito previsto neste Contrato ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento.
- 11.5 Obrigatoriedade. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga as Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.
- 11.6 Notificações. Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada sob o Contrato deverá ser enviada por escrito e entregue pessoalmente ou e-mail (sendo, nesse caso, considerado recebido na data da entrega), ou enviada através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo, nesse caso, considerada recebida na data da certificação pelos Correios) aos endereços especificados neste contrato.
- 11.7 Independência das Disposições. Se qualquer disposição deste Contrato for julgada nula, ilegal ou inexecutível, por tribunal competente, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutibilidade não afetará qualquer outra disposição aqui contida, devendo tal disposição ser reajustada consoante a intenção das Partes extraída da interpretação geral deste Contrato.
- 11.8 Legitimidade das Partes. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar o Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.
- 11.9 Independência Entre as Partes. A relação entre as Partes é de contratantes independentes, não podendo em nenhuma circunstância ser interpretada como relação de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, mandato, representação, agência, consórcio ou de qualquer outra forma que não a prevista no Contrato, respondendo cada uma, de per si, pelas suas obrigações perante terceiros.
- 11.10 Execução Específica. Este Contrato garante às Partes o direito de buscar a execução específica de todas e quaisquer obrigações aqui previstas, sem prejuízo de pedido cumulativo de perdas e danos e do uso dos procedimentos de indenização expressamente previstos neste Instrumento. Serve este Instrumento como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil para todos os efeitos legais.
- 11.11 Elaboração Conjunta. As partes declaram que redigiram o contrato conjuntamente, afastando sobre a interpretação deste Instrumento o art. 113, §1º, IV da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (“Código Civil”).

11.12 Assinatura Eletrônica. As Partes envolvidas no presente Contrato afirmam e declaram que este poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. A Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma “D4Sign” (www.d4sign.com.br), quando enviadas para os endereços de e-mail citados nas suas qualificações, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001.

12.DO FORO

12.1 Elegem as Partes para jurisdição civil, contenciosa, e ou voluntária, decorrente, atinente ou conexa com os negócios jurídicos regidos por este Instrumento o Foro da Comarca de Florianópolis/SC renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, para que seja bom, firme e valioso.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via eletrônica.

Florianópolis/SC, 1 de fev. de 2023

**IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO
DE EDUCACAO PROFISSIONAL
LTDA**

Contratante

[Assinado Digitalmente]

**49.058.545 MARIA EDUARDA SANDRI
MONTIBELLER**

Contratada

[Assinado Digitalmente]

Testemunhas:

Testemunha: Rosana Paula Z. Hemkemaier

CPF: 072.506.439-08

Testemunha: Gabriela M. da Cruz

CPF: 010.220.569-80

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO SETOR DE MARKETING**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

CONTRATANTE: IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede na Rua Lauro Linhares, n. 688, 4º andar, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-001, neste ato representada por Maria Gabriela Martins Dequech, brasileira, casada, empresária, inscrita CPF sob o n. 059.176.009-61, adiante denominada de “Contratante”

e de outro lado;

CONTRATADA: 9.058.545 MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.545/0001-48, com sede na Rua Fernando Ferreira De Mello, Nº 128, Bloco B - Apt 114, Florianópolis/SC, CEP 88.085-260, neste ato representada por Maria Eduarda Sandri Montibeller, brasileira, solteira, inscrita CPF sob o nº 085.917.739-42, adiante denominada apenas “Contratada”.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são periódica e coletivamente, referidos neste instrumento como “PARTES” e, individualmente, “PARTE”.

CONSIDERANDO que as partes firmaram o contrato de prestação de serviços de assistência ao setor de marketing no dia 03 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** formalizou pedido de rescisão contratual por email, nos termos da cláusula 4.3 do contrato de prestação de serviços.

As partes têm justas e acordadas as cláusulas a seguir:

1. As partes resolvem, em comum acordo, através deste Instrumento de Distrato, declarar ENCERRADO, desde o dia 31 de agosto de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO SETOR DE MARKETING**, firmado em 03 de fevereiro de 2023.
2. A prestação de serviços foi encerrada no dia 31 de agosto de 2023, sendo que todos valores foram devidamente quitados, e as obrigações decorrentes do Contrato totalmente adimplidas, pela **CONTRATANTE**.
3. As Partes, de comum acordo, outorgam-se total e irrevogável quitação do Contrato de Prestação de Serviços, permanecendo vigentes as disposições contratuais relativas à confidencialidade, não aliciamento e demais obrigações e responsabilidades

assumidas pelas Partes que, em decorrência de sua própria natureza, disposição legal ou contratual, tenham prazo de vigência posterior ao encerramento do Contrato.

4. Assinatura Digital. As Partes envolvidas no presente Distrato afirmam e declaram que este poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma "D4Sign" (www.d4sign.com.br), em conformidade com o art. 10 parágrafo 2º da MP 2200-2/2001.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

gabriela.martins@ibrep.com.br
Assinado
Maria Gabriela Raimundo Martins
D4Sign
**IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ 08.146.138/0001-05

Representante

Maria Gabriela Martins Dequech

CPF nº 059.176.009-61

[Assinado Digitalmente]

montebello@ibrep.com.br
Assinado
Maria Eduarda Sandri Montibeller
D4Sign
**9.058.545 MARIA EDUARDA SANDRI
MONTIBELLER**

CNPJ nº 49.058.545/0001-48

[Assinado Digitalmente]

TESTEMUNHAS:

Diogo Raimundo Martins
CPF: 040.861.959-76

Rosana Paula Z. Hemken
CPF: 072.506.439-08

Distrato Maria Eduarda 2023 pdf

Código do documento c8ef8be7-31b8-4ea3-a7ff-fcc6717069ee



Assinaturas



Maria Eduarda Sandri Montibeller
sandriduda@gmail.com
Assinou

Maria Eduarda Sandri Montibeller



Maria Gabriela Raimundo Martins
gabriela.martins@ibrep.com.br
Assinou



Rosana Paula Zampieri Hemkemaier
rosana.zampieri@ibrep.com.br
Assinou

Rosana Paula Zampieri Hemkemaier



Diogo Raimundo Martins
diogo.martins@ibrep.com.br
Assinou

Diogo R. Martins

Eventos do documento

17 Mar 2025, 15:43:20

Documento c8ef8be7-31b8-4ea3-a7ff-fcc6717069ee **criado** por GABRIELA MAGALHAES DA CRUZ (7836f436-cd0c-47ea-bea6-59ab76016a5d). Email: administrativo@ibrep.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-17T15:43:20-03:00

17 Mar 2025, 15:50:24

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELA MAGALHAES DA CRUZ (7836f436-cd0c-47ea-bea6-59ab76016a5d). Email: administrativo@ibrep.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-17T15:50:24-03:00

17 Mar 2025, 16:06:15

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER **Assinou** (cd6d89d2-6d4e-416e-a929-143b7b8e2792) - Email: sandriduda@gmail.com - IP: 191.191.104.57 (bfbf6839.virtua.com.br porta: 22966) - Documento de identificação informado: 085.917.739-42 - DATE_ATOM: 2025-03-17T16:06:15-03:00

17 Mar 2025, 16:39:41

ROSANA PAULA ZAMPIERI HEMKEMAIER **Assinou** (a7f2a86a-5b87-4846-9c7d-4a9723c18053) - Email: rosana.zampieri@ibrep.com.br - IP: 179.186.192.165 (179.186.192.165.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 42300) - Documento de identificação informado: 072.506.439-08 - DATE_ATOM: 2025-03-17T16:39:41-03:00

18 Mar 2025, 15:44:43

DIOGO RAIMUNDO MARTINS **Assinou** (f9363c5a-b202-407b-b185-4f2339c237f7) - Email:

diogo.martins@ibrep.com.br - IP: 131.221.178.26 (131-221-178-26.unifique.net porta: 64826) - [Geolocalização: -27.5854202 -48.5246963](#) - Documento de identificação informado: 040.861.959-76 - DATE_ATOM: 2025-03-18T15:44:43-03:00

18 Mar 2025, 16:23:05

MARIA GABRIELA RAIMUNDO MARTINS **Assinou** (d5429763-5559-41b6-a08c-5a51d6c570ec) - Email: gabriela.martins@ibrep.com.br - IP: 191.251.33.129 (191.251.33.129.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15046) - [Geolocalização: -27.574080887162832 -48.53772383753051](#) - Documento de identificação informado: 059.176.009-61 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-03-18T16:23:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dfe12b56bad465e1c0831fcf2cb9e5c9e3964d81304dfb447d27c6bcd3fc35ce

(SHA512):8dc840536805bc027246379f92402480079ef69e296c7b38ee897fb8d99e5f1b5849975287b39e6405073bddbf87bb5971df866bed46fed6a4008353a4b151cf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, na melhor forma da lei, de um lado,

PROSPER SAÚDE E BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.636.564/0001-10, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 374, Sala 701, Bairro Centro, CEP 88010-415, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“**PROSPER**”);

E, de outro,

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.058.545/0001-48, com sede à Rua Fernando Ferreira de Mello, 128, Apto 114 B, Bom Abrigo, Florianópolis, CEP 88085-260, Estado de SC, neste ato representada neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“**CONTRATADA**”);

CONTRATANTE e **CONTRATADA** podendo também ser denominadas, em conjunto, como “Partes”, e, individualmente, como “Parte”.

As Partes têm, entre si, justo e contratado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços** (“Contrato”), regido pelas leis aplicáveis e pelas disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto estabelecer as regras e condições para a prestação, pela **CONTRATADA** à **PROSPER**, de serviços de Social Midia em Marketing, conforme especificado na Cláusula Segunda, a seguir.

Cláusula Segunda - Dos Serviços

2.1 Os Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** à **PROSPER** estão especificados no documento que integra o presente Contrato como **Anexo I** (“Serviços”).

2.2 Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, sócios, empregados e/ou prepostos que vier a apresentar para atuar em seu nome, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas com o seu pessoal, inclusive todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.

2.3 A **CONTRATADA** atuará com absoluta autonomia e independência técnica, em dias e horários de sua conveniência, e executará os Serviços de forma independente e como lhe convier, sem subordinação, respeitadas as condições descritas no **Anexo I** e as acordadas entre as Partes.

2.4 Os Serviços poderão ser prestados pela **CONTRATADA** de forma remota, à distância, ou em espaço fornecido pela **PROSPER**, sendo que o local da prestação dos Serviços será definido em conjunto pelas partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.4.1 As Partes acordam que, inclusive se os Serviços forem prestados à distância, é responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização das ferramentas, equipamentos eletrônicos e toda a infraestrutura necessária para a prestação dos Serviços, de modo a cumprir toda e qualquer regulamentação específica, inclusive quanto à ergonomia, e que a qualidade dos Serviços não seja de qualquer forma afetada.

2.4.1.1 As Partes acordam que nenhum valor será devido pela **PROSPER** à **CONTRATADA** a título de custeio ou reembolso pela estrutura da prestação dos Serviços à distância.

2.4.2 Em razão da possibilidade da realização dos Serviços de forma remota, conforme especificado na Cláusula Décima, a seguir, a **CONTRATADA** se declara ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e se obriga a adotar todas as medidas para garantir que o eventual armazenamento, uso e processamento dos dados coletados ocorrerão de acordo com a legislação aplicável, protegendo-os contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.5 A **CONTRATADA** garante que os Serviços objeto deste Contrato serão executados com qualidade, zelo, diligência, técnica e prazos, respeitando os interesses, padrões e políticas da **PROSPER**, comprometendo-se a comunicar previamente à **PROSPER** acerca da impossibilidade de entrega de qualquer Serviço na data avençada, bem como a providenciar a sua reexecução, sem qualquer ônus, caso esta venha a lhes considerar insatisfatórios ou em desacordo com as condições acordadas.

2.6. As Partes acordam que a **CONTRATADA** poderá deixar de prestar os Serviços por até 30 (trinta) dias ao ano, sem prejuízo do recebimento do preço estabelecido na Cláusula 5.1 deste Contrato.

2.6.1. O(s) período(s) do afastamento mencionado na Cláusula 2.6, acima, será(ão) oportunamente acordado(s) entre as Partes.

Cláusula Terceira - Ausência de Exclusividade

3.1 Os Serviços objeto do presente Contrato não possuem caráter de exclusividade, de modo que a **PROSPER** poderá contratar terceiros para a execução de serviços similares aos do presente Contrato e, da mesma forma, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços para terceiros.

Cláusula Quarta - Obrigações das Partes

4.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Não desempenhar atividades diversas das previstas no presente Contrato;
- b) Exercer com zelo os Serviços, tomando todos os cuidados devidos em sua execução;
- c) Zelar pela forma de comunicação com os clientes da **PROSPER**;
- d) Realizar as entregas dos Serviços respeitando os prazos e condições acordados entre as Partes;
- e) Encaminhar a nota fiscal pertinente à prestação dos Serviços;
- f) Custear todos os tributos municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos Serviços e responsabilizar-se por quaisquer outros pagamentos de sua competência, sejam eles determinados pela legislação vigente ou por este Contrato;
- g) Cumprir com o regimento interno e demais normas e regulamentos da **PROSPER**;
- h) Respeitar e acolher as decisões emitidas pela **PROSPER**;
- i) Contratar seguro de responsabilidade civil/acidentes de trabalho e acioná-los em caso de sinistro ocorrido durante a prestação de serviços e/ou motivado pela **CONTRATADA**;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela **PROSPER**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de sua competência;
- k) Respeitar integralmente a legislação aplicável e os termos do Contrato Social da **PROSPER**; e
- l) Responder civilmente pelas perdas e danos que eventualmente causar à **PROSPER** em razão de atos irregulares de gestão, desídia, imprudência ou imperícia na prestação dos Serviços, bem como em caso de infração a qualquer orientação ou disposição de seu Contrato Social.

4.2 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, **PROSPER** obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações indispensáveis à prestação dos Serviços; e
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor acordado, de acordo com a forma e condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Quinta - Preço e Condições de Pagamento

5.1 A **PROSPER** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ 4.000,00 a cada 30 (trinta) dias de efetivos serviços prestados pela **CONTRATADA** (“Remuneração”).

5.1.1. Além do valor fixado no item anterior (5.1), quando aplicável e efetivamente acordado em documento apartado entre as Partes, serão pagas também, mensalmente, à **CONTRATADA**, comissão de vendas e bonificação pelo atingimento de metas definidas em comum acordo entre as Partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2 A Remuneração deverá ser paga pela **PROSPER** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, em uma única parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** cujo dados devem sempre constar no campo de Observação da Nota Fiscal de Serviço, servindo o comprovante bancário como prova de pagamento e recibo de quitação.

5.2.1 A falta de entrega pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços resultará no atraso do pagamento da Remuneração, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3 O valor estabelecido na Cláusula 5.1, acima, (i) constitui a única Remuneração devida pela **PROSPER** à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato; (ii) compreende todos os custos, materiais e despesas diretas e indiretas da **CONTRATADA** relacionados com a prestação dos Serviços; e (iii) será reajustado no mês de agosto de cada ano pela variação positiva do INPC – *Índice Nacional de Preços ao Consumidor*.

Cláusula Sexta - Confidencialidade

6.1 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada à **PROSPER**, aos clientes desta e/ou demais informações que venha a ter acesso por força do presente Contrato, não podendo a qualquer tempo revelá-las, transferi-las, cedê-las ou aliená-las a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **PROSPER**.

6.1.1 A obrigação de confidencialidade se estende a todas e quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a, seus sócios, empregados, colaboradores, parceiros, sucessores e procuradores.

6.2 A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá válida durante a vigência do presente Contrato, bem como pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do seu término.

6.3 A violação à confidencialidade ora pactuada acarretará na obrigação da **CONTRATADA** de pagamento de multa no valor das 6 (seis) últimas remunerações percebidas, bem como de ressarcir a **PROSPER** pelas perdas, danos e lucros cessantes eventualmente gerados.

Cláusula Sétima - Da Propriedade Intelectual

7.1 As Partes acordam que todos os direitos autorais, direitos relativos a marcas comerciais, patentes, manuais, projetos, código fonte ou material de apoio técnico ou tecnológico relacionados aos softwares, aplicativos e sistemas eventualmente desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **PROSPER** pertencem única e exclusivamente à **PROSPER** e/ou aos seus clientes, não possuindo a **CONTRATADA** quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre os referidos ativos tangíveis e intangíveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.2 A **CONTRATADA** se obriga, pelo presente Contrato, a celebrar e assinar quaisquer documentos que venham a ser necessários para que a **PROSPER** e/ou seus clientes possam registrar todos os direitos autorais, direitos relativos a marcas comerciais, patentes, manuais, projetos, código fonte ou material de apoio técnico ou tecnológico relacionados aos softwares, aplicativos e/ou sistemas.

Cláusula Oitava - Vigência e Rescisão

8.1 O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido imotivadamente por qualquer das Partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias encaminhado à outra Parte, independentemente do pagamento de multa ou indenização.

8.2 As Partes acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Acordo entre as Partes, mediante assinatura de instrumento de distrato;
- b) Descumprimento pela **CONTRATADA** das condições estabelecidas neste Contrato e desde que não sanadas dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento de notificação neste sentido;
- c) Cessão ou transferência do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem o consentimento prévio e expresso da **PROSPER**;
- d) Falta de pagamento da Remuneração pela **PROSPER** por prazo superior a 90 (noventa) dias; e/ou
- e) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, solicitada, declarada ou homologada pela ou em face de qualquer das Partes.

8.2.1 Na hipótese de rescisão deste Contrato em razão do disposto na alínea “b” e “c”, acima, caberá à **CONTRATADA** arcar com multa em favor da **PROSPER** no valor das 2 (duas) últimas remunerações percebidas.

8.2.2 As Partes acordam, ainda, que a **PROSPER** poderá deduzir o valor da multa de eventuais valores devidos na época à **CONTRATADA** a título de Remuneração.

8.2.3 Em qualquer caso de rescisão do presente Contrato:

- a) A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento da Remuneração proporcional aos Serviços prestados;
- b) A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da rescisão, para entregar à **PROSPER** qualquer material, logins e senhas de acesso relacionados à mesma que estejam em sua posse, não mantendo cópias, bem como a deixar de utilizar qualquer acesso que lhe tenha sido concedido para viabilizar a prestação dos Serviços, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.3 Rescindido o presente Contrato e realizado pela **PROSPER** o pagamento mencionado na Cláusula 8.2.3, (a), acima, estará esta quite perante a **CONTRATADA** em relação a prestação dos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços, nada mais podendo a **CONTRATADA** reclamar de **PROSPER** em relação à relação jurídica mantida entre as Partes e/ou ao seu encerramento.

Cláusula Nona - Independência das Partes

9.1 Fica expressamente declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício e/ou societário entre a **CONTRATADA**, seus sócios, representante legal e eventuais empregados e subcontratados para com a **PROSPER**, razão pela qual esta não poderá ser responsabilizada por obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais da **CONTRATADA** em razão da presente prestação de serviços.

9.2 A **CONTRATADA** não está autorizada a, nem recebe poderes para agir em nome da **PROSPER**, devendo agir por sua conta e risco, não podendo assumir obrigações ou compromissos, dar garantias expressas ou implícitas, nem representar ativa ou passivamente a **PROSPER**, inclusive perante clientes desta.

9.3 As Partes esclarecem que caberá à **CONTRATADA** responder integralmente por eventuais danos causados aos clientes e/ou a terceiros em decorrência da prestação dos Serviços, por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis vigentes que sejam de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, isentando a **PROSPER** de toda e qualquer responsabilidade, ônus, restrição e qualquer vínculo de solidariedade.

9.3.1 A **CONTRATADA** se compromete, desde já, a pedir a exclusão da lide da **PROSPER**, bem como a arcar com todas as despesas, custas e honorários eventualmente incorridos pela **PROSPER** em virtude de eventuais reclamações que venham a ser propostas por terceiros prejudicados, que sejam de sua responsabilidade. Ainda, caso a **PROSPER** venha a ser condenada por qualquer uma destas obrigações, a **CONTRATADA** se compromete a proceder à devolução dos valores despendidos, devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento de notificação neste sentido.

9.4 A **CONTRATADA** declara que não necessita de novos investimentos para o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato. Caso a **CONTRATADA** realize investimentos unilaterais para a execução deste Contrato, a **PROSPER** não será, em caso de rescisão ou término da relação contratual, obrigada a ressarcir eventuais investimentos, nem a **CONTRATADA** poderá, em hipótese alguma, solicitar e/ou pleitear a manutenção e vigência do Contrato por prazo suficiente para a obtenção de eventual retorno e/ou recuperação desses investimentos.

Cláusula Décima – Proteção de Dados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 As Partes, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais, de sua titularidade ou de terceiros (“Dados Pessoais”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

10.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir que o eventual armazenamento, uso, processamento e transferência dos dados coletados ocorrerão de acordo com a legislação aplicável, protegendo-os contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Cláusula Décima Primeira - Disposições Finais

11.1 Este Contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, pelas Partes sem o prévio e expresso consentimento da outra.

11.2 O presente Contrato obriga as partes, seus representantes legais e cessionários, bem como reverterá em benefício dos mesmos.

11.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Contrato ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as Partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

11.4 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes, com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos anteriormente celebrados entre as Partes.

11.5 Se alguma cláusula deste Contrato vier a se tornar nula ou inexecutável, a mesma não afetará a validade e eficácia de qualquer outra cláusula deste Contrato, as quais serão consideradas vigentes, válidas e eficazes na melhor forma de direito.

11.6 A omissão de qualquer Parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento pela outra Parte de qualquer disposição deste Contrato não afetará de modo algum, o direito de, a qualquer tempo, se exigir tal cumprimento, nem a tolerância de qualquer Parte quanto ao descumprimento de disposição constituirá uma renúncia, perdão ou novação de tal disposição ou de quaisquer outras disposições deste Contrato.

11.7 O presente Contrato não poderá ser modificado ou alterado, salvo mediante instrumento escrito, que assinado pelas Partes fará parte integrante do presente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.8 As Partes desenvolverão todos os esforços para resolver, amigavelmente, todas as controvérsias e/ou divergências que, porventura, forem decorrentes do presente instrumento.

11.9 Quaisquer disputas ou pendências decorrentes do presente Contrato não resolvidas na forma do disposto da Cláusula 11.8, acima, deverão ser submetidas ao Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo aplicáveis as leis do Brasil.

11.10 As Partes declaram expressamente que o presente Contrato poderá ser assinado através de ferramenta de assinatura eletrônica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental, para todos os fins. As Partes reconhecem expressamente, ainda, que o presente contrato constitui título executivo extrajudicial e, portanto, obrigação válida, exigível e executável, munida de todos os efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de fevereiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408 e 784, III, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Florianópolis, 04 de setembro de 2023.

PROSPER SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA - ME

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER

Testemunhas:

Nome: Luana Crystina da Costa
CPF: 100.088.469-44

Nome: Álvaro O. de Menezes Neto
CPF: 007.643.569-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I

1. SERVIÇOS CONTRATADOS:

Serviços de Social Midia em Marketing.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- Os prazos para entrega dos serviços serão sempre debatidos entre a **PROSPER** e a **CONTRATADA** e informadas e acompanhadas pela gestão.

Contrato PJ - MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER.pdf

Documento número #e1e6dfe5-e2f2-4d15-a2eb-31e7793caf26

Hash do documento original (SHA256): 258c23ef673ed6ca0a4231e5f65512065f95481350e6945bf0d92a0799efd63b

Assinaturas

- ✓ **Wanderson Martins Scharf**
CPF: 739.772.769-72
Assinou como contratante em 11 set 2023 às 12:32:16
- ✓ **Alvaro Menezes**
Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 11:20:15
- ✓ **Luana Crystina da Costa**
CPF: 100.088.469-44
Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 11:41:08
- ✓ **Maria Eduarda Sandri Montibeller**
CPF: 085.917.739-42
Assinou como contratada em 11 set 2023 às 11:15:27

Log

- 11 set 2023, 11:12:41 Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df criou este documento número e1e6dfe5-e2f2-4d15-a2eb-31e7793caf26. Data limite para assinatura do documento: 13 de outubro de 2023 (08:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 set 2023, 11:12:45 Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: advwanderson@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wanderson Martins Scharf.
- 11 set 2023, 11:12:45 Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: alvaro.menezes@sidesc.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alvaro Menezes.

11 set 2023, 11:12:45 Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura:
rh@sidesc.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Crystina da Costa e CPF 100.088.469-44.

11 set 2023, 11:12:45 Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura:
sandriduda@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Sandri Montibeller.

11 set 2023, 11:15:28 Maria Eduarda Sandri Montibeller assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandriduda@gmail.com. CPF informado: 085.917.739-42. IP: 186.222.27.203. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2023, 11:20:15 Alvaro Menezes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alvaro.menezes@sidesc.com.br. IP: 186.249.192.251. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6014917 e longitude -48.6133014. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2023, 11:41:08 Luana Crystina da Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@sidesc.com.br. CPF informado: 100.088.469-44. IP: 186.249.192.251. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6023432 e longitude -48.608832. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2023, 12:32:16 Wanderson Martins Scharf assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail advwanderson@gmail.com. CPF informado: 739.772.769-72. IP: 186.222.43.174. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2023, 12:32:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1e6dfe5-e2f2-4d15-a2eb-31e7793caf26.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1e6dfe5-e2f2-4d15-a2eb-31e7793caf26, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços, de um lado, **PROSPER SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.636.564/0001-10**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 374, Sala 701, Bairro Centro, CEP 88010-415, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal **WANDERSON MARTINS SCHARF** e **MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.058.545/0001-48**, com sede à Rua Fernando Ferreira de Mello, 128, Apto 114 B, Bom Abrigo, Florianópolis, CEP 88085-260, Estado de SC, doravante simplesmente denominados **DISTRATANTES**, resolvem de comum acordo realizar o **DISTRATO** através do presente Termo para pôr fim ao contrato de prestação de serviços autônomo e sem vínculo empregatício nos seguintes termos:

As partes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem de comum acordo pôr fim ao presente contrato prestação de serviços autônomo e sem vínculo empregatício firmado em 04 de setembro de 2023 através do presente Termo de Distrato, declarando ampla, rasa e total quitação recíproca referente ao contrato ora resilido para nada mais reclamar.

E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo com as condições estatuídas no presente instrumento as partes contratantes o assinam com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis/SC, 4 de junho de 2024.

PROSPER SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA - ME
DISTRATANTE

MARIA EDUARDA SANDRI MONTIBELLER
DISTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Luana Crystina da Costa
CPF: 100.088.469-99

Nome: Alvaro Menezes
CPF: 007.643.569-50

Distrato PJ Prosper e Maria Eduarda Sandri.pdf

Documento número #de7e58c2-e853-45d5-bbb3-e27f5f68b2d1

Hash do documento original (SHA256): 665db6c91c4ff81712ca59ca9e74acafd22b512414109417feebcdfaeb3c6f9b

Assinaturas

✓ **Alvaro Menezes**
Assinou como testemunha em 10 jun 2024 às 09:49:05

✓ **Luana Crystina da Costa**
CPF: 100.088.469-44
Assinou como testemunha em 13 jun 2024 às 09:19:58

✓ **Wanderson Martins Scharf**
CPF: 739.772.769-72
Assinou como contratante em 10 jun 2024 às 14:05:19

✓ **Maria Eduarda Sandri Montibeller**
CPF: 085.917.739-42
Assinou como contratada em 13 jun 2024 às 11:04:11

Log

09 jun 2024, 22:30:11	Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df criou este documento número de7e58c2-e853-45d5-bbb3-e27f5f68b2d1. Data limite para assinatura do documento: 09 de julho de 2024 (22:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jun 2024, 22:30:11	Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: alvaro.menezes@sidesc.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alvaro Menezes.
09 jun 2024, 22:30:11	Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: rh@sidesc.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Crystina da Costa e CPF 100.088.469-44.

09 jun 2024, 22:30:11	Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: advwanderson@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wanderson Martins Scharf.
09 jun 2024, 22:30:12	Operador com email rh@sidesc.com.br na Conta 5806c1b7-faf9-47f8-b412-bbb2764234df adicionou à Lista de Assinatura: sandriduda@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Sandri Montibeller.
10 jun 2024, 09:49:05	Alvaro Menezes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alvaro.menezes@sidesc.com.br. IP: 186.249.194.63. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.601436 e longitude -48.613593. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2024, 14:05:19	Wanderson Martins Scharf assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail advwanderson@gmail.com. CPF informado: 739.772.769-72. IP: 189.4.120.166. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 jun 2024, 09:19:59	Luana Crystina da Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@sidesc.com.br. CPF informado: 100.088.469-44. IP: 189.4.79.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6351307 e longitude -48.6889204. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 jun 2024, 11:04:11	Maria Eduarda Sandri Montibeller assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandriduda@gmail.com. CPF informado: 085.917.739-42. IP: 191.191.96.224. Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 jun 2024, 11:04:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número de7e58c2-e853-45d5-bbb3-e27f5f68b2d1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº de7e58c2-e853-45d5-bbb3-e27f5f68b2d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF: m6n94yx

Este Contrato de prestação de serviços ("**Contrato**") é celebrado a partir de 21 de outubro de 2024 (a "**Data de Vigência**"), entre:

Revive Hack LLC, com Sede em 7345 W SAND LAKE RD ORLANDO, FL 32819 United States, endereço de e-mail: arthur@neoage.us, registrado no Florida sob o número fiscal 119195447 ("**Cliente**"), e

Maria Montibeller, com endereço na Rua Fernando Ferreira de Mello FLORIANOPOLIS, SC 88085-260 Brazil, pessoa física inscrita no CPF número 6526459, endereço de e-mail: sandriduda@gmail.com, doravante denominada ("**Contratada**")

- A. O Cliente procura um profissional autônomo com as competências profissionais para realizar as atividades listadas na Declaração de Trabalho de tempos a tempos executadas entre as Partes e anexas ao presente.
- B. A contratada declara que possui o profissionalismo necessário, tendo adquirido experiência considerável na área e declara que está disposta a realizar as atividades listadas na Declaração de Trabalho que o Cliente pretende confiar a contratada em total autonomia.
- C. As Partes pretendem estabelecer uma colaboração de natureza

CONTRACTOR AGREEMENT

REF: m6n94yx

This Contractor Agreement ("**Agreement**") is entered into as of October 21, 2024 (the "**Effective Date**"), between:

Revive Hack LLC, an Limited liability company (LLC) having its principal place of business/Headquarters at 7345 W SAND LAKE RD ORLANDO, FL 32819 United States, email address: arthur@neoage.us, registered in Florida under the number 119195447 ("**Client**"), and

Maria Montibeller, an individual having its principal place of business at Rua Fernando Ferreira de Mello FLORIANOPOLIS, SC 88085-260 Brazil, registered under the CPF tax number 6526459, email address: sandriduda@gmail.com, ("**Contractor**")

- A. The Client is looking for a professional with the professional skills to carry out the activities listed in the Statement of Work from time to time executed between the Parties and attached hereto.
- B. Contractor declares that the Contractor possesses the necessary professionalism, having gained considerable experience in the field and declares that the Contractor is willing to carry out the activities listed in the Statement of Work that the Client intends to entrust to the Contractor in total autonomy.
- C. The Parties intend to establish a collaboration of an autonomous

autônoma, tanto numa perspectiva formal como substancial, excluindo a partir de agora qualquer intervenção do Cliente relativamente às modalidades de execução e ao tempo de execução do Serviço a ser executado e qualquer obrigação exclusiva por parte da contratada.

D. O presente Contrato exclui qualquer sujeição ao poder de direção ou controle do pessoal com o qual, em virtude do Serviço, a contratada possa entrar em contato.

AGORA, PORTANTO, as partes acordam o seguinte:

1. SERVIÇOS

1.1 Declarações de Serviços. De tempos em tempos, o Cliente e a Contratada podem executar uma ou mais Declarações de Serviços, substancialmente na forma anexada como "Anexos", detalhando os serviços específicos a serem executados pela Contratada (conforme executado, uma "**Declaração de Serviço**"). Cada Declaração de Serviço se referirá expressamente a este Contrato, fará parte deste Contrato e estará sujeita aos termos e condições aqui contidos. Uma Declaração de Serviço pode ser alterada apenas por um acordo assinado (pelo signatário autorizado de cada parte) e por escrito entre partes.

1.2 Prestação dos Serviços. A Contratada executará os serviços descritos em cada Declaração de Serviço (os "**Serviços**") de

nature, both from a formal and substantial perspective, excluding as of now any intervention by Client regarding the modalities of performance and the time of execution of the Service to be carried out and any exclusive obligation on the part of the Contractor.

D. The present Contract excludes any subjection to the power of direction or control of the personnel with whom, by reason of the Service, the Contractor may come into contact.

NOW, THEREFORE, the parties agree as follows:

1. SERVICES

1.1 Statements of Work. From time to time, Client and Contractor may execute one or more statements of work, substantially in the form attached hereto as Exhibits, detailing the specific services to be performed by Contractor (as executed, a "**Statement of Work**"). Each Statement of Work will expressly refer to this Agreement, will form a part of this Agreement, and will be subject to the terms and conditions contained herein. A Statement of Work may be amended only by a signed (by each party's authorized signatory) and written agreement of the parties.

1.2 Performance of Services. Contractor will perform the services described in each Statement of Work (the "**Services**") in

acordo com os termos e condições estabelecidos em cada Declaração de Serviço e neste Contrato. Salvo acordo em contrário pelo Cliente, a Contratada determinará, a critério exclusivo da Contratada, a maneira e os meios pelos quais os Serviços são realizados, sujeito à exigência de que a Contratada sempre cumpra a lei aplicável e quaisquer políticas de conformidade a ser observada pela Contratada, na medida em que sejam aplicáveis a trabalhadores independentes.

1.3 Equipamentos e Instalações. Salvo disposição em contrário em uma Declaração de Serviço, a Contratada executará os Serviços nos escritórios ou instalações da Contratada, usando os instrumentos, equipamentos e ferramentas da Contratada. A Contratada determinará a hora, local e ordem em que a Contratada executará os Serviços de acordo com quaisquer marcos e/ou cronograma estabelecidos em uma Declaração de Serviço.

1.4 Subcontratados. A Contratada pode nomear um substituto devidamente qualificado em substituição do pessoal inicial e terá o direito de subcontratar a execução dos Serviços, desde que o Cliente esteja convencido de que a subcontratada possui as habilidades, conhecimentos e recursos necessários para executar esses elementos dos Serviços e que a Contratada garante que o substituto ou subcontratado cumprirá as mesmas obrigações às quais a Contratada está sujeita nos termos deste Contrato em relação à confidencialidade, propriedade

accordance with the terms and conditions set forth in each Statement of Work and this Agreement. Unless otherwise agreed by Client, Contractor will determine, in Contractor's sole discretion, the manner and means by which the Services are accomplished, subject to the requirement that Contractor will at all times comply with applicable law and any compliance policies drawn to Contractors' attention, insofar as they are applicable to independent contractors.

1.3 Equipment and Facilities. Unless otherwise provided in a Statement of Work, Contractor will perform the Services at Contractor's offices or facilities, using Contractor's instruments, equipment and tools. Contractor will determine the time, place and order in which Contractor will perform the Services in accordance with any milestones and/or timeline set forth in a Statement of Work.

1.4 Subcontractors. Contractor may appoint a suitably skilled substitute in replacement of the initial personnel and shall be entitled to subcontract the performance of the Services, provided that Client is satisfied that the sub-contractor possesses the necessary skills, expertise and resources to perform those elements of the Services and that Contractor ensures the substitute or subcontractor will abide by the same obligations Contractor is subject to under the terms of this Agreement regarding confidentiality, intellectual property, data protection, anti-

intelectual, proteção de dados, antissuborno, anticorrupção, antievasão fiscal; se necessário, a Contratada garantirá que o subcontratado ou substituto assuma compromissos diretos com a Contratada em relação a essas obrigações. A Contratada continuará vinculada a todas as obrigações deste Contrato e faturará o Cliente e será responsável pela remuneração do substituto ou subcontratado. A Contratada manterá o Cliente total e efetivamente indenizado contra quaisquer custos razoáveis, reclamações ou despesas que possam ser incorridas por ela como resultado do uso de tais subcontratadas, incluindo o custo razoável de todas as instruções (necessárias pela subcontratação) para a subcontratada.

2. PAGAMENTO

2.1 Taxas. Como única remuneração da Contratada pela execução dos Serviços, o Cliente pagará à Contratada os valores especificados em cada Declaração de Serviço de acordo com os termos nela estabelecidos. A Contratada reconhece e concorda que, se especificado em uma Declaração de Serviço, a obrigação de pagamento do Cliente estará expressamente sujeita à conclusão dos Serviços prestados pela Contratada ou ao cumprimento de certos marcos para a satisfação razoável do Cliente.

2.2 Despesas. Salvo disposição em contrário na Declaração de Serviço, o Cliente reembolsará a Contratada por

bribery, anti-corruption, anti-tax avoidance; if so required, Contractor will ensure that the subcontractor or substitute enters into direct undertakings with Contractor regarding these obligations. Contractor will continue to be bound by all the obligations in this Agreement and will invoice Client and be responsible for the remuneration of the substitute or subcontractor. Contractor will keep Client fully and effectively indemnified against any reasonable costs, claims or expenses that may be incurred by it as a result of the use of such subcontractors including the reasonable cost of all instruction (necessitated by the subcontracting) for the sub-contractor.

2. PAYMENT

2.1 Fees. As Contractor's sole compensation for the performance of Services, Client will pay Contractor the fees specified in each Statement of Work in accordance with the terms set forth therein. Contractor acknowledges and agrees that, if specified in a Statement of Work, Client's payment obligation will be expressly subject to Contractor's completion of Services provided therein or achievement of certain milestones to Client's reasonable satisfaction.

2.2 Expenses. Unless otherwise provided in the Statement of Work, Client will reimburse Contractor for reasonable travel

viagens razoáveis e despesas relacionadas incorridas durante a execução dos Serviços, desde que, no entanto, tais despesas sejam aprovadas antecipadamente por escrito pelo Cliente. Como condição para o recebimento do reembolso, a Contratada apresentará ao Cliente provas razoáveis de que o valor envolvido era razoável e necessário para os Serviços prestados sob este Contrato.

2.3 Condições de Pagamento. As condições de pagamento serão estabelecidas na Declaração de Serviço. As partes usarão seus respectivos esforços comercialmente razoáveis para resolver prontamente quaisquer impasses de pagamento.

2.4 Conformidade local. Documentos necessários para prestação de serviços. Para receber os pagamentos, a contratada concorda e garante que emitirá as respectivas faturas, Notas Fiscais ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), de acordo com a lei brasileira aplicável, em virtude da prestação do serviço ora estabelecido, e enviará mensalmente as faturas para o e-mail do cliente.

2.5 O Cliente reconhece que a Contratada nomeou a Deel. Inc, uma empresa registrada em Delaware com sede em 425 1st, San Francisco, California, 94105, United States ("Deel") como agente de pagamento limitado da Contratada com a finalidade de facilitar o recebimento de pagamentos feitos pelo Cliente por serviços prestados em conexão com este Contrato e cada Declaração de Serviço

and related expenses incurred in the course of performing the Services hereunder, provided, however, that any such expenses will be approved in advance in writing by Client. As a condition to receipt of reimbursement, Contractor will submit to Client reasonable evidence that the amount involved was both reasonable and necessary to the Services provided under this Agreement.

2.3 Payment Terms. The payment terms will be set forth in the Statement of Work. The parties will use their respective commercially reasonable efforts to promptly resolve any payment disputes.

2.4 Local compliance. Documents required to provide services. In order to receive payments, the contractor must issue the respective Invoices, Nota fiscal or RPA (Autonomous Payment Receipt), in accordance with applicable Brazilian law, due to the provision of the service established herein, and will send monthly the invoices to the client's email.

2.5 Client acknowledges that Contractor has appointed Deel. Inc, a Delaware registered company having its headquarters at 425 1st, San Francisco, California, 94105, United States ("Deel") as Contractor's limited payment agent for the purpose of facilitating the receipt of payments made by Client for services provided in connection with this Agreement and each Statement of Work

usando um método de pagamento suportado pela Deel ou por um dos Provedores de Serviços de Pagamento da Deel, e o desembolso desses pagamentos à Contratada.

2.6 O Cliente concorda em fazer todos os pagamentos à Contratada usando um dos métodos de pagamento suportados pela plataforma Deel. O Cliente e a Contratada declaram e garantem que leram cuidadosamente, entenderam e aceitaram os termos e condições da plataforma Deel (os “ Termos e Condições Deel”) disponíveis no site da Deel (www.letsdeel.com/terms). No caso de qualquer conflito entre este Contrato e os Termos e Condições da Deel, este Contrato prevalecerá. Ambas as partes reconhecem que a aceitação dos Termos e Condições da Deel por cada parte é uma pré-condição para a celebração deste Contrato.

using a payment method supported by Deel or by one of Deel's Payment Service Providers, and the disbursement of those payments to Contractor.

2.6 Client agrees to make all payments to Contractor using one of the payment methods supported by the Deel platform. Client and Contractor represent and warrant that they have carefully read, understood and accepted the Deel platform terms and conditions (the “Deel Terms and Conditions”) available on the Deels’ website (www.letsdeel.com/terms). In the event of any conflict between this Agreement and the Deel Terms and Conditions, this Agreement will govern. Both parties acknowledge that acceptance of the Deel Terms and Conditions by each party is a precondition to entering into this Agreement.

3. RELAÇÃO DAS PARTES

3.1 Trabalhador autônomo. O relacionamento da Contratada com o Cliente será o de um trabalhador autônomo/independente atuando como prestador de serviços ao Cliente, e não o de um empregado, funcionário, agente ou parceiro do Cliente.

Nada neste Contrato tornará a Contratada um empregado do Cliente ou de qualquer uma de suas afiliadas. A Contratada deverá prestar contas de seu imposto de renda, imposto sobre valor agregado e contribuições para a previdência social às autoridades competentes.

A Contratada não terá direito a quaisquer benefícios estatutários ou celetistas pagáveis a funcionários ou empregados por lei, ou de outra forma quaisquer benefícios pagos ou disponibilizados pelo Cliente a seus funcionários ou empregados, incluindo, sem limitação, quaisquer benefícios de aposentadoria ou pensão, contribuições para a previdência social, fundo de previdência ou gratificações; férias ou pagamentos de doença; participação em quaisquer planos, acordos ou distribuições feitas pelo Cliente referentes a qualquer bônus, opções de ações, participação nos lucros, seguro ou benefícios similares; ou quaisquer outros benefícios pagáveis a um empregado ou trabalhador próprio.

3.2 Nenhuma Autoridade. A Contratada não terá autoridade para celebrar acordos

3. RELATIONSHIP OF THE PARTIES

3.1 Independent Contractor. Contractor's relationship with Client will be that of an independent contractor acting as a service provider to Client, and not that of an employee, worker, agent or partner of Client.

Nothing in this Agreement shall make the Contractor an employee of the Client or any of its affiliates. The Contractor shall account for its income tax, value added tax and social security contributions to the appropriate authorities.

Contractor will not be entitled to any statutory benefits payable to employees or workers by law, or otherwise any benefits paid or made available by Client to its employees or workers, including, without limitation, any retirement or pension benefits, social security contributions, provident fund or gratuity payments; vacation, holiday, or illness payments; participation in any plans, arrangements or distributions made by Client pertaining to any bonus, stock options, profit sharing, insurance or similar benefits; or any other end-of-service benefits payable to an employee or worker.

3.2 No Authority. Contractor will have no authority to enter into agreements that

que vinculem o Cliente ou criem obrigações por parte do Cliente sem a autorização prévia por escrito do Cliente. A Contratada não se apresentará como funcionário, empregado, agente, parceiro ou cessionário do Cliente, como tendo qualquer autoridade para vincular o Cliente ou incorrer em qualquer responsabilidade em nome do Cliente, e deixará tal ausência de autoridade clara em suas negociações com terceiros.

3.3 Status. Este Contrato é um para a prestação de serviços e não um contrato de trabalho e, portanto, a Contratada será a única responsável pelo: (a) pagamento de todos os impostos, salários, benefícios, prêmios de seguro nacional, contribuições para a previdência social, impostos retidos na fonte, compensação, subsídio desemprego e invalidez e qualquer outra responsabilidade, dedução, contribuição, avaliação ou reclamação decorrente ou feita em conexão com a execução dos Serviços exigida por qualquer agência governamental ou qualquer outra autoridade competente; e (b) conformidade com todos os requisitos laborais aplicáveis com relação ao trabalho independente, propriedade individual ou outra forma de organização empresarial da Contratada. A Contratada reportará a todas as agências governamentais aplicáveis como receita todas as compensações recebidas pela Cliente de acordo com este Contrato. A Contratada garantirá que nenhum de seus funcionários se apresente como funcionário do Cliente ou tenha qualquer autoridade a qualquer

bind Client or create obligations on the part of Client without the prior written authorization of Client. Contractor will not hold itself out as being an employee, agent, partner or assignee of Client, as having any authority to bind Client or to incur any liability on behalf of Client, and will make such absence of authority clear in its dealings with any third parties.

3.3 Status. This Agreement is one for the provision of services and not a contract of employment, and accordingly, Contractor will be solely responsible for (a) payment of all taxes, salaries, benefits, national insurance premiums, social security contributions, withholding taxes, workers' compensation, unemployment and disability insurance, and any other liability, deduction, contribution, assessment or claim arising from or made in connection with the performance of the Services required by any government agency or any other competent authority; and (b) compliance with all applicable labor and employment requirements with respect to Contractor's self-employment, sole proprietorship or other form of business organization. Contractor will report to all applicable government agencies as income all compensation received by Client pursuant to this Agreement. Contractor will ensure that none of its employees hold themselves out as being the employees of Client or having any authority at any time to bind Client, or otherwise attempt to

momento para vincular o Cliente, ou tente reivindicar qualquer vínculo empregatício ou outro relacionamento com o Cliente.

3.4 Responsabilidade. A Contratada será responsável e indenizará o Cliente por qualquer perda, responsabilidade, custos (incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados e outros profissionais), penalidades, danos e despesas decorrentes de qualquer violação dos termos deste Contrato e/ou qualquer Declaração de Serviço (incluindo suas disposições de proteção de dados) pela Contratada ou por uma subcontratada Contratada pela Contratada dos termos deste Contrato (incluindo em relação às obrigações de proteção de dados) ou qualquer outra ação ou inação por ou para ou em nome da Contratada. A Contratada manterá em vigor apólice de seguro de acidente de trabalho adequada. A Contratada reconhece que o Cliente não realizará nenhum seguro de responsabilidade em nome da Contratada. A Contratada fornecerá imediatamente cópias de tal seguro obtido mediante solicitação razoável. Se aprovado pelo Conselho de Administração do Cliente ou pelo Comitê de Remuneração do Conselho de Administração, a Contratada será elegível para participar de planos de opções de ações que prevejam especificamente opções de ações para os contratados.

3.5 Indenização pela Contratada. A Contratada indenizará e isentará o Cliente de todos os danos, responsabilidades, perdas, penalidades, multas, despesas e

claim any employment or other relationship with Client.

3.4 Liability. Contractor will be liable for and will indemnify Client for any loss, liability, costs, (including reasonable fees and expenses of attorneys and other professionals), penalties, damages and expenses arising from any breach of the terms of this Agreement and/or any applicable Statement of Work (including its data protection provisions) by Contractor or by a subcontractor engaged by Contractor of the terms of this Agreement (including in relation to data protection obligations) or any other action or inaction by or for or on behalf of Contractor. Contractor will accordingly maintain in force suitable insurance policies. Contractor acknowledges that Client will not carry any liability insurance on behalf of Contractor. Contractor will provide promptly copies of such insurance obtained on reasonable request.

3.5 Indemnification by Contractor. Contractor will indemnify and hold Client harmless from and against all damages, liabilities, losses, penalties, fines, expenses

custos (incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados e outros profissionais) decorrentes ou relacionados a qualquer obrigação imposta por qualquer autoridade governamental e/ou tribunal de justiça sobre o Cliente para pagar quaisquer impostos retidos na fonte, previdência social, seguro desemprego ou invalidez, aposentadoria de empregados e/ou benefícios de pensão ou itens semelhantes em conexão com a remuneração recebida pela Contratada de acordo com este Contrato. No caso de qualquer violação pela Contratada da lei aplicável relacionada a esta Seção 3.5, a Contratada indenizará o Cliente por e em relação a:

- a. pagamento de todos os impostos, salários, benefícios, prêmios de seguro nacional, contribuições para a previdência social, impostos retidos na fonte, compensação de trabalhadores, seguro-desemprego e invalidez, benefícios de aposentadoria e/ou pensão de funcionários e qualquer outra responsabilidade, dedução, contribuição, avaliação ou reclamação decorrente ou feita em conexão com o desempenho dos Serviços exigidos por qualquer agência governamental; exceto quando a recuperação pelo Cliente de acordo com esta Seção 3.5 for proibida por lei; e todos os custos, despesas, penalidades, multas ou juros razoáveis incorridos ou pagáveis pelo Cliente em conexão

and costs (including reasonable fees and expenses of attorneys and other professionals) arising out of or relating to any obligation imposed by any government authority and/or court of law on Client to pay any withholding taxes, social security, unemployment or disability insurance, employees' retirement and/or pension benefits or similar items in connection with compensation received by Contractor pursuant to this Agreement. In the event of any violation by Contractor of applicable law related to this Section 3.5, Contractor will indemnify Client for and in respect of:

- a. payment of all taxes, salaries, benefits, national insurance premiums, social security contributions, withholding taxes, workers' compensation, unemployment and disability insurance, employees' retirement and/or pension benefits and any other liability, deduction, contribution, assessment or claim arising from or made in connection with the performance of the Services required by any government agency; except where recovery by Client pursuant to this Section 3.5 is prohibited by law; and all reasonable costs, expenses, penalties, fines or interest incurred or payable by Client in connection with or in consequence of Contractor's failure to pay any amounts due and owing to any government agency; except where Contractor's failure to pay was

com ou em consequência da falha da Contratada em pagar quaisquer valores devidos e devidos a qualquer agência governamental; exceto quando a falta de pagamento da Contratada foi causada diretamente por negligência ou má conduta intencional do Cliente; e

- b. qualquer responsabilidade decorrente de qualquer reclamação relacionada ao emprego ou qualquer reclamação baseada no status do trabalhador (incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados e outros profissionais) apresentada pela Contratada ou qualquer subcontratada contra o Cliente decorrente ou em conexão com a prestação dos Serviços.

3.6 Deduções. O Cliente pode, a seu exclusivo critério, satisfazer qualquer uma das indenizações estabelecidas nesta Seção 3.5 (no todo ou em parte) por meio de dedução de quaisquer pagamentos devidos à Contratada.

3.7 Sem expectativa de renovação. A Contratada concorda que não tem expectativa de que este Contrato seja renovado no término do Período do Contrato e nenhuma representação referente à renovação será válida e vinculativa para o Cliente, a menos que registrada por escrito e assinada por ambas as Partes.

caused directly by Client's negligence or intentional misconduct; and

- b. any liability arising from any employment-related claim or any claim based on worker status (including reasonable fees and expenses of attorneys and other professionals) brought by Contractor or any subcontractor against Client arising out of or in connection with the provision of the Services.

3.6 Set-off. Client may, in its sole discretion, satisfy any of the indemnities set forth in Section 3.1, 3.4 and 3.5 (in whole or in part) by way of deduction from any payments due to Contractor.

3.7 No expectation of renewal. Contractor agrees that they have no expectation that this Agreement will be renewed at the expiry of the Contract Period and no representation regarding the renewal shall be valid and binding on Client unless recorded in writing and signed by both Parties.

4. PROPRIEDADE

4.1 Divulgação do Produto do Trabalho. A Contratada, como parte integrante da execução dos Serviços, divulgará por escrito ao Cliente todas as invenções, produtos, projetos, desenhos, notas, documentos, informações, documentação, melhorias, trabalhos de autoria, processos, técnicas, know-how, algoritmos, especificações, espécimes ou amostras biológicas ou químicas, hardware, circuitos, programas de computador, bancos de dados, interfaces de usuário, técnicas de codificação e outros materiais de qualquer tipo que a Contratada (ou qualquer subcontratado) possa fazer, conceber, desenvolver ou reduzir à prática, sozinho ou em conjunto com outros, ou aprendidas, no todo ou em parte, por ou para ou em nome da Contratada durante a vigência deste Contrato que se relacionem com o assunto ou surjam de ou em conexão com a execução de Serviços, ou que resultem de ou que estejam relacionados a tais Serviços, sejam ou não elegíveis para patente, direitos autorais, segredo comercial, marca registrada ou outra proteção legal (coletivamente, "**Produto de Trabalho da Contratada**"). O Produto de Trabalho da Contratada inclui todas as entregas que a Contratada se comprometeu a fornecer ao Cliente durante a execução dos serviços.

4.2 Propriedade do Produto de Trabalho da Contratada. A Contratada concorda que todos os Produtos de Trabalho da

4. OWNERSHIP

4.1 Disclosure of Work Product. Contractor will, as an integral part of the performance of Services, disclose in writing to Client all inventions, products, designs, drawings, notes, documents, information, documentation, improvements, works of authorship, processes, techniques, know-how, algorithms, specifications, biological or chemical specimens or samples, hardware, circuits, computer programs, databases, user interfaces, encoding techniques, and other materials of any kind that Contractor (or any subcontractor) may make, conceive, develop or reduce to practice, alone or jointly with others, or learned, in whole or in part, by or for or on behalf of Contractor during the term of this Agreement that relate to the subject matter of or arise out of or in connection with performing Services, or that result from or that are related to such Services, whether or not they are eligible for patent, copyright, mask work, trade secret, trademark or other legal protection (collectively, "**Contractor Work Product**"). Contractor Work Product includes all deliverables that Contractor has undertaken to provide Client in the course of performing the Services .

4.2 Ownership of Contractor Work Product. Contractor agrees that all Contractor Work Product will be the sole

Contratada serão de propriedade única e exclusiva do Cliente. A Contratada, por meio deste, transfere e cede irrevogavelmente ao Cliente e concorda em transferir e ceder irrevogavelmente ao Cliente, todos os direitos, títulos e interesses e para o Produto de Trabalho da Contratada, incluindo todos os direitos de patentes mundiais (incluindo pedidos de patentes e divulgações), direitos autorais, mask work, marcas registradas, direitos de segredos comerciais, know-how e toda e qualquer outra propriedade intelectual ou direitos de propriedade (coletivamente, **"Propriedade Intelectual"**). A pedido e às custas do Cliente, durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada ajudará e cooperará com o Cliente em todos os aspectos, e assinará documentos e tomará os demais atos razoavelmente solicitados pelo Cliente para permitir que o Cliente adquira, transfira, mantenha, aperfeiçoar e fazer cumprir sua Propriedade Intelectual e outras proteções legais para o Produto de Trabalho da Contratada. A Contratada por meio deste nomeia os diretores da Cliente como procuradores da Contratada para assinar documentos em nome da Contratada para este propósito limitado e concorda em assinar uma procuração separada para este fim, se instruída a fazê-lo pelo Cliente.

4.3 Direitos Morais. Na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a Contratada também transfere e cede irrevogavelmente ao Cliente, e concorda em transferir e ceder irrevogavelmente ao Cliente, e

and exclusive property of Client. Contractor hereby irrevocably transfers and assigns to Client, and agrees to irrevocably transfer and assign to Client, all right, title and interest in and to Contractor Work Product, including all worldwide patent rights (including patent applications and disclosures), copyright rights, mask work rights, trademarks, trade secret rights, know-how, and any and all other intellectual property or proprietary rights (collectively, **"Intellectual Property"**) therein. At Client's request and expense, during and after the term of this Agreement, Contractor will assist and cooperate with Client in all respects, and will execute documents, and will take such further acts reasonably requested by Client to enable Client to acquire, transfer, maintain, perfect and enforce its Intellectual Property and other legal protections for Contractor Work Product. Contractor hereby appoints the officers of Client as Contractor's attorney-in-fact to execute documents on behalf of Contractor for this limited purpose, and agrees to execute a separate power of attorney for this purpose if instructed to do so by Client.

4.3 Moral Rights. To the fullest extent permitted by applicable law, Contractor also hereby irrevocably transfers and assigns to Client, and agrees to irrevocably transfer and assign to Client, and waives

renuncia e concorda em nunca reivindicar, todos e quaisquer Direitos Morais (conforme definido abaixo) que a Contratada possa ter em ou com relação a qualquer Produto de Trabalho da Contratada, durante e após a vigência deste Contrato. "**Direitos Morais**" significa qualquer direito ao qual a Contratada tem agora ou pode vir a ter no futuro o direito de reivindicar a autoria de uma obra, de se opor ou impedir a modificação ou destruição de uma obra, de retirar de circulação ou controlar a publicação ou distribuição de uma obra e qualquer direito similar, existente sob a lei judicial ou estatutária de qualquer país do mundo, ou sob qualquer tratado, independentemente de tal direito ser chamado ou geralmente referido como "direito moral".

4.4 Direitos Relacionados. Na medida em que a Contratada possua ou controle (no presente ou no futuro) quaisquer direitos de patente, direitos autorais, mask work rights, direitos de segredo comercial, marcas registradas ou qualquer outra propriedade intelectual ou direitos de propriedade que possam bloquear ou interferir, ou possam de outra forma ser exigido para o exercício pelo Cliente dos direitos atribuídos ao Cliente sob este Contrato (coletivamente, "**Direitos Relacionados**"), a Contratada concede ou fará com que seja concedido ao Cliente um direito não exclusivo, isento de royalties, irrevogável, perpétuo, transferível, licença mundial (com direito a sublicenciar) para fazer, ter feito, usar, oferecer para vender, vender, importar, copiar, modificar, criar

and agrees never to assert, any and all Moral Rights (as defined below) that Contractor may have in or with respect to any Contractor Work Product, during and after the term of this Agreement. "**Moral Rights**" mean any right to which Contractor is now or may be at any future time be entitled to claim authorship of a work, to object to or prevent the modification or destruction of a work, to withdraw from circulation or control the publication or distribution of a work, and any similar right, existing under judicial or statutory law of any country in the world, or under any treaty, regardless of whether or not such right is called or generally referred to as a "moral right."

4.4 Related Rights. To the extent that Contractor owns or controls (in the present or in the future) any patent rights, copyright rights, mask work rights, trade secret rights, trademarks or any other intellectual property or proprietary rights that may block or interfere with, or may otherwise be required for, the exercise by Client of the rights assigned to Client under this Agreement (collectively, "**Related Rights**"), Contractor hereby grants or will cause to be granted to Client a non-exclusive, royalty-free, irrevocable, perpetual, transferable, worldwide license (with the right to sublicense) to make, have made, use, offer to sell, sell, import, copy, modify, create derivative works based upon, distribute, sublicenses, display, perform and transmit any

trabalhos derivados baseados, distribuir, sublicenciar, exibir, executar e transmitir quaisquer produtos, software, hardware, métodos ou materiais de qualquer tipo que sejam cobertos por tais Direitos Relacionados, na medida necessária para permitir que o Cliente exerça todos os direitos atribuídos ao Cliente sob este Contrato.

4.5 A Contratada reconhece que, exceto conforme previsto em lei, nenhuma outra taxa ou compensação além daquelas previstas neste Contrato é devida ou pode ser devida à Contratada em relação ao cumprimento das obrigações sob esta seção 4.

4.6 Nada contido neste Contrato será interpretado de forma a impedir o Cliente de exercer todos e quaisquer direitos e privilégios como proprietário único e exclusivo de toda a Propriedade Intelectual de propriedade ou atribuída ao Cliente sob este Contrato. O Cliente, ao exercer tais direitos e privilégios com relação a qualquer item específico de Propriedade Intelectual, pode decidir não depositar qualquer pedido de patente ou qualquer registro de direitos autorais sobre tal Propriedade Intelectual, pode decidir manter tal Propriedade Intelectual como secreta e confidencial, ou pode decidir abandonar tal Propriedade Intelectual, ou dedicá-la ao público. A Contratada não terá autoridade para exercer quaisquer direitos ou privilégios com relação à Propriedade Intelectual detida ou atribuída ao Cliente sob este Contrato.

products, software, hardware, methods or materials of any kind that are covered by such Related Rights, to the extent necessary to enable Client to exercise all of the rights assigned to Client under this Agreement.

4.5 Contractor acknowledges that except as provided by law, no further fees or compensation other than those provided for in this Agreement are due or may become due to Contractor in respect of the performance of the obligations under this section 4.

4.6 Nothing contained in this Agreement will be construed to preclude Client from exercising any and all of its rights and privileges as sole and exclusive owner of all of the Intellectual Property owned by or assigned to Client under this Agreement. Client, in exercising such rights and privileges with respect to any particular item of Intellectual Property, may decide not to file any patent application or any copyright registration on such Intellectual Property, may decide to maintain such Intellectual Property as secret and confidential, or may decide to abandon such Intellectual Property, or dedicate it to the public. Contractor will have no authority to exercise any rights or privileges with respect to the Intellectual Property owned by or assigned to Client under this Agreement.

4.7 Exploração. Se qualquer parte dos Serviços ou Propriedade Intelectual ou informações fornecidas neste documento for baseada, incorporar ou for uma melhoria ou derivação de, ou não puder ser razoavelmente e totalmente feita, usada, reproduzida, distribuída e explorada de outra forma (coletivamente, "Explorada") sem usar ou violar tecnologia ou direitos de propriedade intelectual de propriedade ou licenciados para a Contratada (ou qualquer pessoa envolvida nos Serviços) e não atribuídos nos termos deste instrumento, a Contratada concede ao Cliente e seus sucessores uma licença perpétua, irrevogável, mundial livre de royalties, não exclusiva, direito sublicenciável e licença para explorar e exercer totalmente toda essa tecnologia e direitos de propriedade intelectual em apoio ao exercício ou exploração do Cliente dos Serviços, Propriedade Intelectual, outro trabalho ou informação realizada ou fornecida neste documento, ou quaisquer direitos atribuídos (incluindo quaisquer modificações, melhorias e derivados de qualquer um deles).

4.7 Exploitation. If any part of the Services or Intellectual Property or information provided hereunder is based on, incorporates, or is an improvement or derivative of, or cannot be reasonably and fully made, used, reproduced, distributed and otherwise exploited (collectively, "Exploited") without using or violating technology or intellectual property rights owned by or licensed to Contractor (or any person involved in the Services) and not assigned hereunder, Contractor hereby grants Client and its successors a perpetual, irrevocable, worldwide royalty-free, non-exclusive, sublicensable right and license to fully Exploit and exercise all such technology and intellectual property rights in support of Client's exercise or exploitation of the Services, Intellectual Property, other work or information performed or provided hereunder, or any assigned rights (including any modifications, improvements and derivatives of any of them).

5. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 Definição de Informações Confidenciais. Para os fins deste Contrato, todas as informações que o Cliente fornecer à Contratada, estejam ou não marcadas como "confidenciais", todas as informações relativas aos Serviços executados pela Contratada, todos os Produtos de Trabalho da Contratada, Propriedade Intelectual do Cliente, este Contrato e todas as informações relativas à negócios, incluindo, sem limitação, a identidade do Cliente, serão considerados e tratados como informações estritamente confidenciais e não públicas ("Informações Confidenciais"), a menos e até que o Cliente autorize especificamente a Contratada por escrito que tais informações possam ser tratadas como públicas. Exceto conforme especificamente exigido por lei, a Contratada pode divulgar Informações Confidenciais somente com o consentimento prévio por escrito do Cliente. A Contratada não terá autoridade para divulgar Informações Confidenciais, exceto de acordo com esta seção. As informações já ou geralmente disponíveis ao público (exceto como resultado da violação dessas disposições pela Contratada) não serão consideradas Informações Confidenciais.

5.2 Valor Econômico das Informações Confidenciais. A Contratada reconhece que as Informações Confidenciais têm valor econômico independente, real ou

5. CONFIDENTIAL INFORMATION

5.1 Definition of Confidential Information. For purposes of this Agreement, all information Client provides to Contractor whether or not such information is marked "confidential", all information pertaining to the Services performed by Contractor, all Contractor Work Product, Client's Intellectual Property, this Agreement, and all information regarding Client's business, including, without limitation, the identity of Client, will be deemed and treated as strictly confidential, non-public information ("Confidential Information") unless and until Client specifically authorizes Contractor in writing that any such information may be treated as public. Except as specifically required by law, Contractor may disclose Confidential Information only with Client's prior written consent. Contractor will have no authority to disclose Confidential Information except in accordance with this section. Information already or generally available to the public (other than as a result of Contractor's breach of these provisions) will not be considered Confidential Information.

5.2 Economic Value of Confidential Information. Contractor acknowledges that Confidential Information has independent economic value, actual or

potencial, que geralmente não é conhecido do público ou de outros que possam obter valor econômico de sua divulgação ou uso, e que as Informações Confidenciais estão sujeitas a um esforço razoável do Cliente para manter seu sigilo e confidencialidade. Exceto conforme essencial para as obrigações da Contratada sob este Contrato, a Contratada não divulgará nenhuma informação relativa a este Contrato, os termos deste Contrato ou qualquer Informação Confidencial. Exceto quando essencial para as obrigações da Contratada de acordo com seu relacionamento com o Cliente, a Contratada não fará qualquer duplicação ou outra cópia das Informações Confidenciais do Cliente.

5.3 Não Uso e Não Divulgação. A Contratada não usará, durante ou após a vigência deste Contrato, as Informações Confidenciais do Cliente para qualquer finalidade que não seja a execução dos Serviços em nome do Cliente. A Contratada não entregará, revelará ou relatará quaisquer Informações Confidenciais obtidas ou criadas de acordo com este Contrato, a qualquer órgão ou agência governamental federal, estadual ou local, ou a qualquer outra pessoa ou entidade, pública ou privada, sem (i) expressa prévia permissão por escrito do Cliente, ou (ii) uma ordem judicial ou administrativa exigindo divulgação. No caso de a Contratada formar a opinião de que é exigido pela lei aplicável a divulgação de qualquer Informação Confidencial do Cliente, ou for

potential, that is not generally known to the public or to others who could obtain economic value from its disclosure or use, and that the Confidential Information is subject to a reasonable effort by Client to maintain its secrecy and confidentiality. Except as essential to Contractor's obligations under this Agreement, Contractor will not disclose any information pertaining to this Agreement, the terms of this Agreement, or any of the Confidential Information. Except as essential to Contractor's obligations pursuant to their relationship with Client, Contractor will not make any duplication or other copy of Client's Confidential Information.

5.3 Non-Use and Non-Disclosure. Contractor will not, during or subsequent to the term of this Agreement, use Client's Confidential Information for any purpose whatsoever other than the performance of the Services on behalf of Client. Contractor will neither deliver, reveal, nor report any Confidential Information obtained or created pursuant to this Agreement, to any federal, state or local government body or agency, or to any other person or entity, public or private, without (i) express prior written permission of Client, or (ii) a court or administrative order requiring disclosure. In the event that Contractor forms the opinion that it is required by applicable law to disclose any of Client's Confidential Information, or is served with a witness summons, subpoena, or court or administrative order

notificado com uma citação de testemunha, intimação ou ordem judicial ou administrativa exigindo a divulgação de qualquer Informação Confidencial, a Contratada, antes de fazer tal divulgação, notificará imediatamente o Cliente por escrito e, de acordo com a orientação do Cliente, responderá, apelará ou contestará tal citação de testemunha, intimação ou ordem administrativa judicial, antes da divulgação, e cooperará totalmente com o Cliente na resposta, apelação ou contestar qualquer citação de testemunha, intimação ou ordem judicial ou administrativa; exceto que esta Seção 5.3 não se aplicará quando a Contratada for obrigada por lei a divulgar as Informações Confidenciais do Cliente sem aviso prévio ao Cliente. Nem a Contratada nem as entidades relacionadas da Contratada, ou subcontratadas, nem seus respectivos funcionários divulgarão quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, nem usarão ou permitirão o uso de quaisquer Informações Confidenciais para promover qualquer interesse privado que não seja o contemplado por este Contrato. A Contratada tomará as medidas apropriadas para garantir a confidencialidade e proteção de todas as Informações Confidenciais e impedir sua divulgação ou uso inadequado pela Contratada ou seus subcontratados, ou pelos respectivos funcionários ou entidades relacionadas da Contratada ou de suas subcontratadas. As obrigações da Contratada sob esta Seção sobreviverão à expiração ou rescisão deste contrato.

requiring disclosure of any Confidential Information, Contractor will, prior to making such disclosure, immediately notify Client in writing, and will, in accordance with Client's direction, respond, appeal or challenge such witness summons, subpoena, or court administrative order, prior to disclosure, and will cooperate fully with Client in responding to, appealing or challenging any such witness summons, subpoena, or court or administrative order; except that this Section 5.3 will not apply where Contractor is required by law to disclose Client's Confidential Information without notice to Client. Neither Contractor nor Contractor's related entities, or subcontractors, nor their respective employees will disclose any Confidential Information to any third party, nor will they use or allow the use of any Confidential Information, to further any private interest other than as contemplated by this Agreement. Contractor will take appropriate measures to ensure the confidentiality and protection of all Confidential Information and to prevent its disclosure or its inappropriate use by Contractor or its subcontractors, or by Contractor's or its subcontractors' respective employees or related entities. Contractor's obligations under this Section shall survive the expiration or termination of this Agreement.

5.4 Informações Confidenciais de Clientes Antigos ou Simultâneos. A Contratada concorda que, durante a vigência deste Contrato, a Contratada não usará, divulgará ou induzirá indevidamente o Cliente a usar qualquer informação confidencial de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, qualquer cliente anterior ou concorrente da Contratada. A Contratada não trará para as instalações ou dispositivos do Cliente qualquer informação confidencial pertencente a terceiros. A Contratada indenizará o Cliente e o isentará de todas as reivindicações, responsabilidades, danos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis, despesas e custos) decorrentes de ou em conexão com qualquer violação ou alegação de violação dos direitos de terceiros, resultando em total ou em parte do uso pelo Cliente das informações confidenciais de tais terceiros pela Contratada em conexão com o cumprimento da Contratada de suas obrigações sob este Contrato.

5.5 Informações Confidenciais de Terceiros. A Contratada reconhece que o Cliente recebeu e poderá receber, no futuro, informações confidenciais de terceiros sujeitos ao dever do Cliente de manter a confidencialidade de tais informações e usá-las apenas para determinados fins limitados. A Contratada concorda: (a) que a Contratada deve ao Cliente e a qualquer terceiro, durante os termos deste Contrato e posteriormente, o dever de manter todas essas informações

5.4 Former or Concurrent Client's Confidential Information. Contractor agrees that Contractor will not, during the term of this Agreement, improperly use, disclose, or induce Client to use any confidential information of any third party including, but not limited to, any former or concurrent client of Contractor. Contractor will not bring onto the premises or devices of Client any confidential information belonging to any third party. Contractor will indemnify Client and hold it harmless from and against all claims, liabilities, damages and expenses (including reasonable legal fees, expenses and costs) arising out of or in connection with any violation or claimed violation of a third party's rights resulting in whole or in part from the Client's use of such third party's confidential information by Contractor in connection with Contractor's fulfillment of its obligations under this Agreement.

5.5 Third Party Confidential Information. Contractor recognizes that Client has received and may receive, in the future, confidential information of third parties subject to a duty on the Client's part to maintain the confidentiality of such information and to use it only for certain limited purposes. Contractor agrees: (a) that Contractor owes Client and any such third party, during the terms of this Agreement and thereafter, a duty to hold all such confidential or proprietary

confidenciais ou proprietárias no mais estrito sigilo; (b) tratar qualquer informação confidencial de terceiros como se fosse Informação Confidencial do Cliente; e (c) não divulgá-lo a qualquer pessoa, firma, corporação ou outra entidade ou usá-lo, exceto conforme necessário na execução dos Serviços para o Cliente de acordo com o contrato do Cliente com tal terceiro.

5.6 Devolução de Materiais. Todos os documentos e outros objetos tangíveis que contenham ou representem Informações Confidenciais e todas as suas cópias que estejam na posse da Contratada serão e permanecerão de propriedade do Cliente, e a Contratada devolverá imediatamente tais Informações Confidenciais e todas as suas cópias (incluindo cópias eletrônicas) ao Cliente após a rescisão e/ou expiração deste Contrato ou mediante solicitação anterior do Cliente, o que ocorrer primeiro. A Contratada não deve manter nenhuma cópia dos materiais acima e, uma vez devolvidos ao Cliente na íntegra, a Contratada deve excluir ou destruir quaisquer cópias que tenham permanecido em sua posse.

information in the strictest confidence; (b) to treat any such third-party confidential information as if it was Client's Confidential Information; and (c) not to disclose it to any person, firm, corporation or other entity or to use it except as necessary in carrying out the Services for Client consistent with Client's agreement with such third party.

5.6 Return of Materials. All documents and other tangible objects containing or representing Confidential Information and all copies thereof that are in the possession of Contractor will be and remain the property of Client, and Contractor will promptly return such Confidential Information and all copies thereof (including electronic copies) to Client upon termination or/and expiration of this Agreement or upon Client's earlier request, whichever the earlier. Contractor shall not keep any copies of the above materials, and once returned to Client in full, Contractor shall delete or destroy any copies which have remained in its possession.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Na medida em que a natureza dos Serviços exige que a Contratada processe Dados Pessoais (conforme definido abaixo), a Contratada (e garante que qualquer subcontratada) processará todos os Dados Pessoais de acordo com, onde e conforme aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 sob a lei da União Europeia ("GDPR"), a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia ("CCPA"), legislação de proteção de dados do Reino Unido, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº13.709/18 ("LGPD") sobre proteção e privacidade de dados, e todas as outras leis de proteção de dados aplicáveis (coletivamente, a "**Data Leis de Proteção**"). "**Dados Pessoais**" terá o significado estabelecido no Artigo 4 do GDPR, ou como o termo é definido sob a lei de qualquer território com jurisdição sobre este Contrato relacionado à proteção de Dados Pessoais.

6.2 A Contratada cumprirá integralmente todas as instruções razoáveis de e em nome do Cliente em relação ao processamento desses Dados Pessoais. As partes se informarão imediatamente sobre quaisquer violações suspeitas ou confirmadas de Dados Pessoais ou processamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição ou dano a Dados Pessoais processados por uma parte em conexão com a prestação dos Serviços pela Contratada. Na medida em que os Serviços consistem no desenvolvimento

6. DATA PROTECTION

6.1 To the extent that the nature of the Services requires Contractor to process Personal Data (as defined below), Contractor will (and procures that any subcontractor will) process all Personal Data in accordance with, where and as applicable, the General Data Protection Regulation 2016/679 under European Union law ("GDPR") on data protection and privacy, the California Consumer Privacy Act ("CCPA"), data protection legislation of the United Kingdom, the Brazilian General Data Protection Act (LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados), and all other applicable data protection laws (collectively, the "**Data Protection Laws**"). "**Personal Data**" will have the meaning set forth in Article 4 of the GDPR, or as such term is defined under the laws of any territory with jurisdiction over this Agreement related to the protection of Personal Data.

6.2 Contractor will fully comply with any reasonable instructions from and on behalf of Client regarding the processing of that Personal Data. The parties will inform each other immediately of any suspected or confirmed Personal Data breaches or unauthorised or unlawful processing, loss, or destruction of, or damage to Personal Data processed by a party in connection with Contractor's provision of the Services. To the extent that the Services consist of the development of software, Contractor

de software, a Contratada desenvolverá o software em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

6.3 Sem prejuízo da generalidade desta cláusula relativa à proteção de dados, a Contratada irá e garantirá que seus subcontratados e empregados irão:

- a. cooperar totalmente com o Cliente para permitir que o Cliente cumpra suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados (incluindo em relação a solicitações de acesso ao assunto, segurança, notificações de violação, avaliações de impacto de privacidade, consultas com autoridade supervisora ou reguladores);
- b. implementar e manter medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra o processamento não autorizado e ilegal de Dados Pessoais e contra perda e destruição acidental ou dano de Dados Pessoais;
- c. processar quaisquer Dados Pessoais divulgados a Contratada apenas por ou em nome do Cliente
 - i. para fins de prestação dos Serviços; e
 - ii. para os fins para os quais esses Dados Pessoais foram obtidos e são processados pelo Cliente;
- d. fornecer imediatamente tal evidência de conformidade da Contratada com as obrigações da Contratada sob as Leis de Proteção de Dados, conforme o Cliente possa, de

will develop the software in compliance with Data Protection Laws.

6.3 Without prejudice to the generality of this clause relating to data protection, Contractor will and ensures that its subcontractors and employees will:

- a. cooperate fully with Client in order to enable Client to comply with its obligations under Data Protection Laws (including in relation to subject access requests, security, breach notifications, privacy impact assessments, consultations with supervisory authority or regulators);
- b. implement and maintain appropriate technical and organisational measures against unauthorised and unlawful processing of Personal Data and against accidental loss and destruction of or damage to Personal Data;
- c. process any Personal Data disclosed to Contractor by or on behalf of Client only
 - i. for the purposes of providing the Services; and
 - ii. for the purposes for which that Personal Data was obtained and is processed by Client;
- d. immediately provide such evidence of Contractor's compliance with Contractor's obligations under Data Protection Laws as Client may from time to time reasonably request; and
- e. immediately upon notification by Client, take all appropriate action to enable Client to properly comply

tempos em tempos , solicitar razoavelmente; e

e. imediatamente após a notificação pelo Cliente, tomar todas as medidas apropriadas para permitir que o Cliente cumpra adequadamente qualquer solicitação de um titular de dados em relação ao acesso e/ou retificação ou exclusão de Dados Pessoais.

6.4 A Contratada entende e concorda que o Cliente pode, a seu exclusivo critério, realizar o monitoramento das instalações de comunicação do cliente usadas pela Contratada (e-mail fornecido pelo cliente, telefone, celular e comunicação por computador) para monitorar, prevenir, detectar ou investigar qualquer possível uso dos sistemas de comunicação do Cliente, irregularidades ou não conformidade com as práticas e procedimentos do Cliente pela Contratada, seus empregados e subcontratados.

6.5 O Cliente coletará e processará os Dados Pessoais da Contratada de acordo com seu aviso de privacidade e as leis aplicáveis.

with any request from a data subject in relation to access to and/or rectification or erasure of Personal Data.

6.4 Contractor understands and agrees that Client may, at Client's sole discretion, carry out monitoring of the client communications facilities use by Contractor (email supplied by client, phone, mobile phone and computer communication) to monitor, prevent, detect or investigate any possible unauthorised use of Client's communications systems, wrongdoing or non-compliance with Client's practices and procedures by Contractor, its employees and subcontractors.

6.5 Client will collect and process Contractor's Personal Data in accordance with its privacy notice and applicable laws.

7. GARANTIAS

7.1 Nenhuma Obrigação Pré-existente. A Contratada declara e garante que a Contratada (e qualquer subcontratada) não tem obrigações ou compromissos pré-existent (e não assumirá ou assumirá quaisquer obrigações ou compromissos) que estejam em conflito ou inconsistentes com ou que prejudiquem o cumprimento das obrigações da Contratada sob este acordo.

7.2 Padrão de Desempenho e Conformidade. A Contratada concorda que a Contratada (e qualquer subcontratada) executará os Serviços de maneira completa e profissional, consistente com altos padrões profissionais e do setor por indivíduos com o treinamento, experiência, conhecimento técnico e habilidades necessárias para executar os serviços. Qualquer desvio na qualidade dos Serviços será sanado pela Contratada mediante notificação por escrito para este efeito pelo Cliente. A Contratada irá (e garantirá que qualquer subcontratada irá):

- a. cumprir todas as leis, regulamentos, códigos e sanções aplicáveis relacionados a antissuborno e anticorrupção;
- b. relatar imediatamente ao Cliente qualquer solicitação ou demanda por qualquer vantagem financeira indevida ou outra de qualquer tipo recebida pela Contratada em

7. WARRANTIES

7.1 No Pre-existing Obligations. Contractor represents and warrants that Contractor (and any subcontractor) has no pre-existing obligations or commitments (and will not assume or otherwise undertake any obligations or commitments) that would be in conflict or inconsistent with or that would hinder Contractor's performance of Contractor's obligations under this Agreement.

7.2 Performance Standard and Compliance. Contractor covenants that Contractor (and any subcontractor) will perform the Services in a thorough and professional manner, consistent with high professional and industry standards by individuals with the requisite training, background, experience, technical knowledge and skills to perform Services. Any deviation in the quality of the Services will be remedied by Contractor upon written notice to this effect by Client. Contractor will (and will ensure that any subcontractor will):

- a. comply with all applicable laws, regulations, codes and sanctions relating to anti-bribery and anti-corruption;
- b. promptly report to Client any request or demand for any undue financial or other advantage of any kind received by Contractor in connection with the performance of this Agreement;

- conexão com a execução deste Contrato;
- c. não se envolver em qualquer atividade, prática ou conduta que constitua um delito de facilitação de evasão fiscal ou um delito de facilitação de evasão fiscal estrangeira;
 - d. comunicar imediatamente ao Cliente qualquer solicitação ou demanda de um terceiro para facilitar a evasão fiscal ou qualquer suspeita de infração de evasão fiscal ou facilitação de infrações de evasão fiscal sob a lei local ou sob a lei de qualquer país estrangeiro, em conexão com o desempenho deste Acordo; e
 - e. cumprir todas as leis e políticas aplicáveis notificadas à Contratada em relação à proibição de discriminação, assédio e intimidação; e
 - f. conforme necessário, certificar ao Cliente, por escrito, a conformidade da Contratada com esta cláusula.
- c. not engage in any activity, practice or conduct which would constitute either a tax evasion facilitation offence or a foreign tax evasion facilitation offence;
 - d. promptly report to Client any request or demand from a third party to facilitate the evasion of tax or any suspected tax evasion offence or facilitation of tax evasion offences whether under local law or under the law of any foreign country, in connection with the performance of this Agreement; and
 - e. comply with all applicable laws and policies notified to Contractor regarding a prohibition against discrimination, harassment and bullying; and
 - f. as required, certify to Client in writing Contractor's compliance with this clause.

7.3 Não infração. A Contratada declara e garante que o Produto de Trabalho da Contratada não infringirá, se apropriará indevidamente ou violará os direitos de propriedade de terceiros, incluindo, sem limitação, quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual ou quaisquer direitos de privacidade ou direitos de publicidade, exceto na medida em que qualquer parte do Produto de Trabalho da Contratada é criada, desenvolvida ou

7.3 Non-infringement. Contractor represents and warrants that Contractor Work Product does not, and will not infringe, misappropriate or violate the proprietary rights of any third party, including, without limitation, any Intellectual Property Rights or any rights of privacy or rights of publicity, except to the extent any portion of Contractor Work Product is created, developed or supplied by Client or by a third party on behalf of Client.

fornecida pelo Cliente ou por terceiros em nome do Cliente.

7.4 Atividades Competitivas. O Cliente reconhece que a Contratada presta serviços a outros Clientes. Não obstante o acima exposto, a Contratada concorda que, durante a vigência deste Contrato, a Contratada não, direta ou indiretamente, se envolverá ou participará ou prestará serviços a qualquer negócio que seja competitivo com os tipos e tipos de negócios conduzidos pelo Cliente sem a prévia autorização por escrito acordo do Cliente; exceto que esta Seção 7.4 não se aplicará onde for proibido por lei.

7.5 Não Solicitação de Pessoal. Durante a vigência deste Contrato e por um período de um (1) ano a partir de então, a Contratada não solicitará direta ou indiretamente os serviços de qualquer um dos empregados, trabalhadores ou contratados do Cliente para benefício próprio ou para benefício de qualquer outra pessoa ou entidade. O Cliente não solicitará direta ou indiretamente os trabalhadores da Contratada em benefício próprio ou de qualquer outra pessoa ou entidade ou tentará induzir esses funcionários, trabalhadores ou contratados a rescindir seu contrato de trabalho/contrato (o que for relevante) com o Contratada.

7.4 Competitive Activities. Client acknowledges that Contractor provides services to other Clients. Notwithstanding the foregoing, Contractor agrees that during the term of this Agreement, Contractor will not, directly or indirectly, engage or participate in or provide services to any business that is competitive with the types and kinds of business being conducted by Client without the prior written agreement of Client; except that this Section 7.4 will not apply where prohibited by law.

7.5 Non-Solicitation of Personnel. During the term of this Agreement and for a period of one (1) year thereafter, Contractor will not directly or indirectly solicit the services of any of Client's employees, workers or contractors for Contractor's own benefit or for the benefit of any other person or entity. Client will not directly or indirectly solicit Contractor's employees for Client's own benefit or for the benefit of any other person or entity or attempt to induce such employees, workers or contractors to terminate their employment/contract (whichever relevant) with Contractor.

8. PRAZO E RESCISÃO

8.1 Prazo. Este Contrato terá início na Data de Vigência e permanecerá em pleno vigor e efeito por dois (2) anos civis a partir da Data de Vigência e será renovado automaticamente para cada ano civil subsequente, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com os termos deste Contrato ou uma Declaração de Trabalho, ou esta Seção 8. Este Contrato pode ser renovado por um número ilimitado de vezes.

8.2 Rescisão por Violação. Exceto conforme previsto abaixo, qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato (incluindo todas as Declarações de Serviços) se a outra parte violar qualquer termo material deste Contrato e não sanar tal violação dentro de trinta (30) dias após uma notificação por escrito da parte não infratora. O Cliente pode rescindir este Contrato (incluindo todas as Declarações de Serviços) com aviso imediato e sem responsabilidade de fazer quaisquer pagamentos adicionais a Contratada (exceto em relação aos valores acumulados antes da Data de Rescisão) se, a qualquer momento, a Contratada:

- a. comete (ou qualquer um de seus subcontratados comete) qualquer negligência grave ou má conduta intencional que afete os negócios do Cliente, incluindo, entre outros, atos de fraude ou desonestidade, violações materiais das regras e políticas relacionadas ao código de

8. TERM AND TERMINATION

8.1 Term. This Agreement will commence on the Effective Date and will remain in full force and effect for two (2) calendar years from the Effective Date and shall be automatically renewed for each subsequent calendar year, unless terminated earlier in accordance with the terms of this Agreement or a Statement of Work, or this Section 8. This Agreement may be renewed an unlimited number of times.

8.2 Termination for Breach. Except as provided below, either party may terminate this Agreement (including all Statements of Work) if the other party breaches any material term of this Agreement and fails to cure such breach within thirty (30) days following a written notice thereof from the non-breaching party. Client may terminate this Agreement (including all Statements of Work) with immediate notice and with no liability to make any further payments to Contractor (other than in respect of amounts accrued before the Termination Date) if at any time Contractor:

- a. commits (or any of its subcontractors commits) any gross negligence or intentional misconduct affecting the business of Client, including but not limited to acts of fraud or dishonesty, material breaches of Client's code of conduct-related rules and policies insofar as they are applicable to independent contractors (including

conduta do Cliente, na medida em que sejam aplicáveis a contratados independentes (incluindo relacionados a suborno, corrupção, evasão fiscal, proteção de dados, igualdade e diversidade e saúde e segurança);

b. comete (ou qualquer um de seus subcontratados comete) qualquer infração de suborno;

c. comete (ou qualquer um de seus subcontratados comete) uma infração de facilitação de evasão fiscal local ou estrangeira;

d. for liquidada ou declarada falida ou fizer acordo com ou em benefício dos credores da Contratada ou tiver uma ordem de administração judicial contra a Contratada para o reembolso dos credores da Contratada.

8.3 Rescisão por Conveniência. Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato (incluindo todas as Declarações de Serviços) a qualquer momento, sem atribuir qualquer motivo, mediante notificação por escrito de pelo menos trinta (30) dias à outra parte. O Cliente também pode rescindir uma Declaração de Serviço individual a qualquer momento, sem atribuir qualquer motivo, mediante notificação por escrito de pelo menos trinta (30) dias à Contratada.

8.4 Rescisão dos Termos e Condições da Deel. Este Contrato será rescindido automaticamente após a rescisão dos Termos e Condições da Deel por qualquer uma das partes, ou no caso de a Deel

relating to bribery, corruption, tax evasion, data protection, equality and diversity, and health and safety);

b. commits (or any of its subcontractors commits) any bribery offence;

c. commits (or any of its subcontractors commits) a local or foreign tax evasion facilitation offence;

d. is wound-up or declared bankrupt or makes arrangement with or for the benefit of Contractor's creditors or has a court administration order made against Contractor for the reimbursement of Contractor's creditors.

8.3 Termination for Convenience. Either party may terminate this Agreement (including all Statements of Work) at any time, without assigning any reason, upon at least thirty (30) days written notice to the other party. Client may also terminate an individual Statement of Work at any time, without assigning any reason, upon at least thirty (30) days' written notice to Contractor.

8.4 Termination of Deel Terms and Conditions. This Agreement will automatically terminate upon termination of the Deel Terms and Conditions by either party, or in the event that Deel terminates

encerrar o uso da plataforma Deel pelo Cliente ou Contratado por qualquer motivo.

8.5 Efeito da Rescisão. Após a expiração ou rescisão deste Contrato por qualquer motivo: (i) a Contratada entregará imediatamente ao Cliente todo o Produto de Trabalho da Contratada, incluindo todo o trabalho em andamento em qualquer Produto de Trabalho da Contratada não entregue anteriormente ao Cliente, se houver, incluindo quaisquer cópias eletrônicas do mesmo ; (ii) a Contratada entregará prontamente ao Cliente todas as Informações Confidenciais em posse ou controle da Contratada, incluindo quaisquer cópias eletrônicas das mesmas; e (iii) o Cliente pagará à Contratada quaisquer taxas acumuladas, mas não pagas, devidas e pagáveis à Contratada de acordo com a Seção 2.

8.6 Sobrevivência. Os direitos e obrigações das partes sob as Seções 2, 3, 4, 5, 6, 7.3, 7.5, 8.5, 9 e 10 sobreviverão ao vencimento, novas Declarações de Serviços ou rescisão deste Contrato até o período máximo concedido sob a lei aplicável.

Client's or Contractor's use of the Deel platform for any reason.

8.5 Effect of Termination. Upon the expiration or termination of this Agreement for any reason: (i) Contractor will promptly deliver to Client all Contractor Work Product, including all work in progress on any Contractor Work Product not previously delivered to Client, if any, including any electronic copies thereof; (ii) Contractor will promptly deliver to Client all Confidential Information in Contractor's possession or control, including any electronic copies thereof; and (iii) Client will pay Contractor any accrued but unpaid fees due and payable to Contractor pursuant to Section 2.

8.6 Survival. The rights and obligations of the parties under Sections 2, 3, 4, 5, 6, 7.3, 7.5, 8.5, 9 and 10 will survive the expiration, new statements of work or termination of this Agreement to the maximum period granted under the applicable law.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 Nada neste Contrato excluirá ou limitará a responsabilidade de qualquer uma das partes por perdas incorridas pela outra parte resultantes de: morte ou danos pessoais devido a dolo, negligência grave da outra parte ou de seus funcionários, afiliados ou subcontratados; fraude ou deturpação fraudulenta de uma parte; uma violação da Contratada da garantia de não violação sob a Seção 7.3; ou violação de uma parte da lei aplicável.

9.2 Sujeito às disposições acima, nenhuma das partes será responsável em contrato, ato ilícito (incluindo, sem limitação, negligência), pré-contrato ou outras representações (exceto declarações fraudulentas) ou de outra forma decorrentes ou em conexão com este Contrato por: (a) quaisquer perdas econômicas (incluindo, sem limitação, perda de receitas, lucros, contratos, dados, negócios, economias antecipadas ou custo de serviços substitutos); (b) qualquer perda de ágio ou reputação; ou (c) quaisquer perdas especiais, indiretas ou consequentes sofridas ou incorridas por uma parte decorrentes de ou em conexão com as disposições ou qualquer assunto sob o Contrato; se tais perdas estavam ou não dentro da contemplação das partes na Data de Vigência.

EM HIPÓTESE ALGUMA QUALQUER PARTE SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS, EXEMPLARES OU

9. LIMITATION OF LIABILITY

9.1 Nothing in this Agreement will exclude or limit either party's liability for losses incurred by the other party resulting from: death or personal injury due to the willful intent, gross negligence of the other party or that of their employees, affiliates or subcontractors; a party's fraud or fraudulent misrepresentation; a contractor breach of the warranty of non infringement under Section 7.3; or a party's breach of applicable law.

9.2 Subject to the provisions above, neither party will be liable in contract, tort (including, without limitation, negligence), pre-contract or other representations (other than fraudulent misrepresentation) or otherwise arising out of or in connection with this Agreement for: (a) any economic losses (including, without limitation, loss of revenues, profits, contracts, data, business, anticipated savings or cost of substitute services); (b) any loss of goodwill or reputation; or (c) any special, indirect or consequential losses suffered or incurred by a party arising out of or in connection with the provisions of, or any matter under the Agreement; whether or not such losses were within the contemplation of the parties on the Effective Date.

IN NO EVENT WILL EITHER PARTY BE LIABLE FOR ANY SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, EXEMPLARY OR CONSEQUENTIAL DAMAGES OF ANY KIND IN CONNECTION WITH THIS AGREEMENT,

CONSEQUENTES DE QUALQUER NATUREZA RELACIONADOS A ESTE CONTRATO, MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO INFORMADA ANTECIPADAMENTE DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. EXCETO SE ESTABELECIDO DE OUTRA FORMA NESTA SEÇÃO 9, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DE CADA PARTE NÃO EXCEDERÁ OS SALDOS PENDENTES INDISPUTADOS DEVIDOS À CONTRATADA.

10. GERAL

10.1 Cessão. A Contratada não pode ceder, transferir ou delegar este Contrato ou qualquer um dos Serviços, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito do Cliente. Qualquer tentativa de ceder ou transferir este Contrato, sem tal consentimento, será nula. Sujeito ao acima exposto, este Contrato vinculará e beneficiará as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

10.2 Nenhuma eleição de recursos. Exceto conforme expressamente estabelecido neste Contrato, o exercício pelo Cliente de qualquer um de seus recursos sob este Contrato não será considerado uma escolha de recursos e não prejudicará seus outros recursos sob este Contrato ou disponíveis em lei ou em equidade ou de outra forma.

10.3 Recursos Equitativos. O Cliente terá o direito de fazer cumprir este Contrato e qualquer uma de suas disposições por liminar, execução específica ou outra medida justa, na medida permitida pelas leis aplicáveis, sem ter que pagar uma

EVEN IF THE PARTY HAS BEEN INFORMED IN ADVANCE OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES. EXCEPT AS OTHERWISE SET FORTH IN THIS SECTION 9, EACH PARTY'S MAXIMUM LIABILITY WILL NOT EXCEED THE UNDISPUTED OUTSTANDING BALANCES OWED TO CONTRACTOR.

10. GENERAL

10.1 Assignment. Contractor may not assign, transfer or delegate this Agreement or any of the Services, in whole or in part, without Client's express prior written consent. Any attempt to assign or transfer this Agreement, without such consent, will be void. Subject to the foregoing, this Agreement will bind and benefit the parties and their respective successors and assigns.

10.2 No Election of Remedies. Except as expressly set forth in this Agreement, the exercise by Client of any of its remedies under this Agreement will not be deemed an election of remedies and will be without prejudice to its other remedies under this Agreement or available at law or in equity or otherwise.

10.3 Equitable Remedies. Client will have the right to enforce this Agreement and any of its provisions by injunction, specific performance or other equitable relief, to the extent permissible under applicable laws, without having to post a bond or

fiança ou outra contraprestação, além de todos os outros recursos que o Cliente pode ter por uma violação deste Contrato por lei ou de outra forma.

10.4 Honorários Advocatícios. Se qualquer ação for necessária para fazer cumprir os termos deste Contrato, a parte substancialmente prevalecente terá direito a honorários advocatícios razoáveis, custos e despesas, além de qualquer outra medida a que tal parte prevalecente possa ter direito.

10.5 LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO. ESTE ACORDO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO Florida, United States, EXCLUINDO SEU CORPO DE LEI QUE CONTROLA CONFLITOS DE LEIS. QUALQUER AÇÃO LEGAL OU PROCESSO DECORRENTE DESTES ACORDO SERÁ LEVADO EXCLUSIVAMENTE NOS TRIBUNAIS FEDERAIS E/OU LOCAIS DO Florida, USA. AS PARTES CONSENTEM IRREVOGAVELMENTE COM A JURISDIÇÃO PESSOAL E LOCAL.

10.6 Divisibilidade. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inexecutável por um tribunal de jurisdição competente, as demais disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, e a disposição afetada será interpretada de forma a ser executável na extensão máxima permitida por lei.

10.7 Renúncia. A falha de qualquer uma das partes em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato não constituirá

other consideration, in addition to all other remedies that Client may have for a breach of this Agreement at law or otherwise.

10.4 Attorneys' Fees. If any action is necessary to enforce the terms of this Agreement, the substantially prevailing party will be entitled to reasonable attorneys' fees, costs and expenses in addition to any other relief to which such prevailing party may be entitled.

10.5 GOVERNING LAW AND JURISDICTION. THIS AGREEMENT WILL BE GOVERNED BY AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH THE LAWS OF FLORIDA OF UNITED STATES, EXCLUDING ITS BODY OF LAW CONTROLLING CONFLICT OF LAWS. ANY LEGAL ACTION OR PROCEEDING ARISING UNDER THIS AGREEMENT WILL BE BROUGHT EXCLUSIVELY IN THE FEDERAL OR STATE COURTS LOCATED IN FLORIDA, USA AND THE PARTIES IRREVOCABLY CONSENT TO THE PERSONAL JURISDICTION AND VENUE THEREIN.

10.6 Severability. If any provision of this Agreement is held invalid or unenforceable by a court of competent jurisdiction, the remaining provisions of this Agreement will remain in full force and effect, and the provision affected will be construed so as to be enforceable to the maximum extent permissible by law.

10.7 Waiver. The failure by either party to enforce any provision of this Agreement

uma renúncia à aplicação futura dessa ou de qualquer outra disposição.

10.8 Notificações. Todas as notificações exigidas ou permitidas sob este Contrato serão feitas por escrito, farão referência a este Contrato e serão consideradas entregues quando entregues por e-mail. Todos esses avisos serão enviados para os endereços de e-mail estabelecidos acima ou para qualquer outro endereço de e-mail que possa ser especificado por qualquer uma das partes para a outra de acordo com esta Seção 10.8.

10.9 Contrato Integral. Este Contrato, juntamente com todas as Declarações de Serviços, constitui o entendimento e acordo completo e exclusivo das partes com relação ao seu objeto e substitui todos os entendimentos e acordos anteriores, escritos ou verbais, com relação ao seu objeto. Cada parte reconhece que, ao celebrar este Contrato, não se baseia em nenhuma declaração, representação, garantia ou garantia que não esteja estabelecida neste Contrato (incluindo qualquer Declaração de Serviço). Nenhum termo de qualquer Declaração de Serviço será considerado para alterar os termos deste Contrato, a menos que uma Declaração de Serviço faça referência a uma disposição específica neste Contrato e estabeleça que a Declaração de Serviço está alterando apenas essa disposição específica deste Contrato e apenas com relação a Serviços executados de acordo com tal Declaração de Serviço. Qualquer renúncia, modificação ou alteração de

will not constitute a waiver of future enforcement of that or any other provision.

10.8 Notices. All notices required or permitted under this Agreement will be in writing, will reference this Agreement, and will be deemed given when delivered via e-mail. All such notices will be sent to the e-mail addresses set forth above or to such other e-mail address as may be specified by either party to the other party in accordance with this Section 10.8.

10.9 Entire Agreement. This Agreement, together with all Statements of Work, constitutes the complete and exclusive understanding and agreement of the parties with respect to its subject matter and supersedes all prior understandings and agreements, whether written or oral, with respect to its subject matter. Each party acknowledges that in entering into this Agreement it does not rely on any statement, representation, assurance or warranty that is not set out in this Agreement (including any Statement of Work). No term of any Statement of Work will be deemed to amend the terms of this Agreement unless a Statement of Work references a specific provision in this Agreement and provides that the Statement of Work is amending only that specific provision of this Agreement and only with respect to Services performed pursuant to such Statement of Work. Any waiver, modification or amendment of any provision of this Agreement will be effective only if in writing and signed by

qualquer disposição deste Contrato será efetiva somente se por escrito e assinada pelas partes. Cada parte concorda que não terá nenhuma reclamação por deturpação inocente ou negligente com base em qualquer disposição deste Contrato.

10.10 Ausência de Parceria. Este Contrato não cria uma relação de parceria ou joint venture.

10.11 Contrapartes. Este Contrato pode ser executado em vias, cada uma das quais será considerada original, mas todas juntas constituirão um e o mesmo instrumento.

10.12 Modificações. Este Contrato pode ser modificado apenas por um contrato por escrito assinado pelas partes contra as quais a execução de tal modificação é solicitada.

10.13 Direitos de Terceiros. As partes não pretendem que qualquer termo deste Contrato seja aplicável por qualquer pessoa que não seja parte deste Contrato.

10.14 Assinaturas Eletrônicas. Exceto quando proibido por lei, as partes consentem em usar o serviço de assinatura eletrônica da Deel para executar este Contrato e concordam que tais assinaturas são válidas e vinculativas para as partes.

the parties hereto. Each party agrees that it will have no claim for innocent or negligent misrepresentation based on any provision of this Agreement.

10.10 No Partnership. This Agreement does not create a partnership or joint-venture relationship.

10.11 Counterparts. This Agreement may be executed in counterparts, each of which will be deemed an original, but all of which together will constitute one and the same instrument.

10.12 Modifications. This Agreement may be modified only by a contract in writing executed by the parties to this Agreement against whom enforcement of such modification is sought.

10.13 Third-Party Rights. The parties do not intend that any term of this Agreement will be enforceable by any person who is not a party to this Agreement.

10.14 Electronic Signatures. Both parties acknowledge the authenticity, integrity and legality of this Agreement, including the electronic signature contained therein and every electronic document. Both parties agree to the validation of the integrity and authorship of the Agreement generated through the tool provided by Deel. They also declare to be aware that there will be no physical signatures on the signatures page or headings.

11. FORÇA MAIOR

11.1 Exceto no que diz respeito às obrigações de pagamento sob este Contrato, nenhuma parte será responsável, nem será considerada em violação deste Contrato devido a qualquer falha no cumprimento de suas obrigações sob este Contrato como resultado de uma causa além de seu controle, incluindo qualquer caso fortuito ou um inimigo público ou terrorista, ato de qualquer autoridade militar, civil ou regulatória, mudança em qualquer lei ou regulamento, incêndio, inundação, terremoto, tempestade ou outro evento semelhante, interrupção ou interrupção de comunicações, energia ou outros utilidade, indisponibilidade de suprimentos ou qualquer outra causa, semelhante ou diferente de qualquer uma das anteriores, que não poderia ter sido evitada por tal parte com cuidado razoável (cada um, um "Evento de Força Maior"). Dentro de 24 horas da ocorrência de um Evento de Força Maior, a parte afetada deverá notificar a outra parte da ocorrência enviando uma mensagem de e-mail para a outra parte, a menos que tal notificação seja impossível devido ao evento de Força Maior.

11.2 Além disso, a parte afetada deverá fornecer à outra parte dentro de sete (7) dias após a determinação da causa do Evento de Força Maior uma explicação por escrito sobre as circunstâncias que causaram o Evento de Força Maior. O

11. FORCE MAJEURE

11.1 Except with respect to payment obligations under this Agreement, no party shall be liable for, nor shall such party be considered in breach of this Agreement due to, any failure to perform its obligations under this Agreement as a result of a cause beyond its control, including any act of fortuity or a public enemy or terrorist, act of any military, civil or regulatory authority, change in any law or regulation, fire, flood, earthquake, storm or other like event, disruption or outage of communications, power or other utility, unavailability of supplies, or any other cause, whether similar or dissimilar to any of the foregoing, which could not have been prevented by such party with reasonable care (each, a "Force Majeure Event"). Within 24 hours of the occurrence of a Force Majeure Event, the affected party shall notify the other party of the occurrence by sending an e-mail message to the other party unless such notification is impossible due to Force Majeure event.

11.2 In addition, the affected party shall provide to the other party within seven (7) days of determining the cause of the Force Majeure Event a written explanation concerning the circumstances that caused the Force Majeure Event. The time for

tempo de execução exigido da parte afetada será prorrogado pelo período de tal atraso, desde que a parte esteja exercendo esforços diligentes para superar a causa de tal atraso.

11.3 Inicialmente, os casos de Força Maior suspenderão a execução deste Contrato. As Partes se reunirão ou convocarão no prazo de 7 (sete) dias corridos, a menos que isso seja impossível por motivo de força maior, para examinar o impacto do evento e acordar as condições em que o cumprimento do Contrato será retomado.

11.4 Se os casos de força maior durarem mais de 1 (um) mês, este contrato pode ser rescindido automaticamente pela Parte mais diligente.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes assinaram este Contrato na Data de Vigência.

CLIENTE

Assinatura: *Arthur Oliveira*

Data: 16 de outubro de 2024

CONTRATADA

Assinatura: *Maria Eduarda Sandri*
a: *Montibeller*

Data: 18 de outubro de 2024

performance required of the affected party shall be extended by the period of such delay provided the party is exercising diligent efforts to overcome the cause of such delay.

11.3 Initially, cases of Force Majeure will suspend the execution of this Agreement. The Parties will meet or have a call within a period of seven (7) calendar days, unless this is impossible due to force majeure event, to examine the impact of the event and to agree on the conditions in which the fulfillment of the Agreement will be resumed.

11.4 If the cases of Force majeure last for more than one (1) month, this contract can be automatically terminated by the most diligent Party.

IN WITNESS WHEREOF, the parties have executed this Agreement as of the Effective Date.

CLIENT

Signature: *Arthur Oliveira*

Date: October 16, 2024

CONTRACTOR

Signature: *Maria Eduarda Sandri*
e: *Montibeller*

Date: October 18, 2024

EXHIBIT A
STATEMENT OF WORK 1
REF: m6n94yx

DATE: October 18, 2024

This Statement of Work is issued under and subject to all of the terms and conditions of Contractor Agreement dated as of October 18, 2024, between Client and Contractor.

Statement of Work Effective Date	October 16, 2024
Type of Contract	Fixed rate
Start Date	October 21, 2024
Scope of work	<ol style="list-style-type: none">1. Implementar e otimizar fluxos de automação em plataformas como ActiveCampaign, CleverTap, Make.com e Twilio.2. Montar e organizar campanhas de e-mails e SMS, incluindo a criação do conteúdo e o planejamento estratégico para o envio.3. Organizar e gerenciar informações de envio de e-mails e SMS dentro de planilhas, garantindo a precisão e consistência dos dados.4. Colaborar com diferentes equipes para identificar oportunidades de automação e melhorar processos existentes.5. Garantir que todas as integrações e automações funcionem de forma eficiente e sem interrupções.6. Ser flexível e ajudar em outras atividades quando necessário, sempre buscando a melhor solução.7. Manter uma mentalidade colaborativa, pronta para contribuir em um ambiente de equipe.
Payment Currency	BRL - Brazilian Real
Payment Rate / Amount	R\$6,000.00 per month
On-target Payment	N/A
First Payment Date	November 8, 2024

First Payment Amount	R\$3,272.73, pro-rated
Invoice Cycle	Monthly, ends the 5th of the month
Payment Due	5 day(s) following the 5th of the month
Pay Before Weekends	Yes
Contract End Date	Not specified
Termination Notice Period	30 day(s)
Final Payment Amount	N/A - Contract has no defined end date
Special Clauses	

CLIENT

Signature: *Arthur Oliveira*

Date: October 16, 2024

CONTRACTOR

Signature: *Maria Eduarda Sandri
Montibeller*

Date: October 18, 2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de identidade ou outro documento oficial de identidade
- CPF

NECESSARY DOCUMENTS:

- Identity card or other official identity document
- CPF card

CONTRACT EVENT LIST

CONTRACT CREATED

October 16, 2024 at 22:00:27

Arthur Dibai

149.34.250.40

CONTRACT SIGNED BY CLIENT

October 16, 2024 at 22:13:16

Arthur Dibai

149.34.250.40

CONTRACT SIGNED BY CLIENT

October 16, 2024 at 22:31:01

Arthur Dibai

212.102.61.151

CONTRACT SIGNED BY CONTRACTOR

October 18, 2024 at 14:52:12

Maria Montibeller

191.191.96.224